



## Índice

A. Período antes da ordem do dia:.....	2
Atas 2022:.....	2
Ata n.º 20 (RC 06.09.2022) .....	2
Ata n.º 21 (RC 20.09.2022) .....	2
Ata n.º 22 (RC 27.09.2022) .....	2
Ata n.º 23 (RC 04.10.2022) .....	2
Ata n.º 24 (RC 18.10.2022) .....	2
Atas 2023:.....	2
Ata n.º 15 (RC 20.07.2023) .....	2
Ata n.º 16 (RC 03.08.2023) .....	2
Ata n.º 17 (RC 17.08.2023) .....	2
Ata n.º 18 (RC 07.09.2023) .....	2
Ata n.º 19 (RC 21.09.2023) .....	2
Ata n.º 20 (RC 06.10.2023) .....	2
Ata n.º 21 (RC 19.10.2023) .....	2
Atas 2024:.....	2
Ata n.º 07 (RC 14.03.2024) .....	2
Ata n.º 08 (RC 21.03.2024) .....	2
Ata n.º 09 (RC 04.04.2024) .....	3
Informações do Executivo Municipal .....	3
B. Ordem do dia: .....	9
1. Aplicação do Programa de Incentivo ao Transporte Coletivo Público de Passageiros (Incentiva+PT).....	9
2. Protocolo de Coorganização da Rainha das Vindimas de Vale da Pedra. ....	11
3. Protocolo de Parceria das Festas da Cidade do Cartaxo 2024 .....	14
4. Alteração do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município do Cartaxo – Início do procedimento. ....	17
5. Elaboração do Projeto de Regulamento de Proteção e Saúde Animal do Cartaxo – Início do procedimento.....	19
6. Condições de participação na “VII Corrida das Vindimas – Cartaxo” .....	21
7. Autorização para fixação preço de venda de copo .....	27



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

8. Normas de Eleição dos Embaixadores da Vinha e do Vinho do concelho do Cartaxo 2024.....	28
9. Aprovação dos Estatutos da Associação Portuguesa dos Municípios com Atividade Tauromáquica.....	33
10. Pagamentos efetuados entre 04/05/2024 e 23/05/2024.....	47
11. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 23/05/2024.....	47
12. Posição dos Compromissos entre 04/05/2024 e 23/05/2024.....	47
13. Modificação Orçamental da Despesa nº 08/2024.....	47
14. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 08/2024.....	47
C. Intervenção do público .....	47
Encerramento.....	47



# REUNIÃO ORDINÁRIA

## DA CÂMARA MUNICIPAL

### Ata n.º 15/2024

No dia 06.06.2024, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência de João Miguel Ferreira Heitor, e com a presença de Pedro Miguel Ferreira Reis, Maria João Nunes de Oliveira, Maria Margarida dos Santos Abade, Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre e Rolando Mendão Caria Ferreira. O Senhor Vereador Fernando Manuel da Silva Amorim não esteve presente por motivos profissionais.

Secretariou Inês Margarida Ribeiro Calisto.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 16:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 03/06/2024:

#### Ordem do Dia

1. Aplicação do Programa de Incentivo ao Transporte Coletivo Público de Passageiros (Incentiva+PT). / *para deliberação*;
2. Protocolo de Coorganização da Rainha das Vindimas de Vale da Pedra. / *para deliberação*;
3. Protocolo de Parceria das Festas da Cidade do Cartaxo 2024. / *para deliberação*;
4. Alteração do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município do Cartaxo – Início do procedimento. / *para deliberação*;
5. Elaboração do Projeto de Regulamento de Proteção e Saúde Animal do Cartaxo – Início do procedimento. / *para deliberação*;
6. Condições de participação na “VII Corrida das Vindimas – Cartaxo” / *para deliberação*;
7. Autorização para fixação preço de venda de copo. / *para deliberação*;
8. Normas de Eleição dos Embaixadores da Vinha e do Vinho do concelho do Cartaxo 2024. / *para deliberação*;
9. Aprovação dos Estatutos da Associação Portuguesa dos Municípios com Atividade Tauromáquica. / *para deliberação*;
10. Pagamentos efetuados entre 04/05/2024 e 23/05/2024. / *para conhecimento*;
11. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 23/05/2024. / *para conhecimento*;
12. Posição dos Compromissos entre 04/05/2024 e 23/05/2024. / *para conhecimento*;
13. Modificação Orçamental da Despesa nº 08/2024. / *para conhecimento*;
14. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 08/2024. / *para conhecimento*.



**A. Período antes da ordem do dia:**

**Atas 2022:**

**Ata n.º 20 (RC 06.09.2022)**

Não houve deliberação.

**Ata n.º 21 (RC 20.09.2022)**

Não houve deliberação.

**Ata n.º 22 (RC 27.09.2022)**

Não houve deliberação.

**Ata n.º 23 (RC 04.10.2022)**

Não houve deliberação.

**Ata n.º 24 (RC 18.10.2022)**

Não houve deliberação.

**Atas 2023:**

**Ata n.º 15 (RC 20.07.2023)**

Não houve deliberação.

**Ata n.º 16 (RC 03.08.2023)**

Não houve deliberação.

**Ata n.º 17 (RC 17.08.2023)**

Não houve deliberação.

**Ata n.º 18 (RC 07.09.2023)**

Não houve deliberação.

**Ata n.º 19 (RC 21.09.2023)**

Não houve deliberação.

**Ata n.º 20 (RC 06.10.2023)**

Não houve deliberação.

**Ata n.º 21 (RC 19.10.2023)**

Não houve deliberação.

**Atas 2024:**

**Ata n.º 07 (RC 14.03.2024)**

Não houve deliberação.

**Ata n.º 08 (RC 21.03.2024)**

Não houve deliberação.



**Ata n.º 09 (RC 04.04.2024)**

**Não houve deliberação.**

**Informações do Executivo Municipal**

**Presidente**

Cumprimentou os presentes.

De seguida transmitiu que:

- **No dia 20 de maio** – O programa **“Viver mais, viver melhor”** recebeu a distinção do programa “Município amigo do Desporto”, um Selo de Qualidade “Programa de Atividade Física Sénior”, no XXII Seminário MAD e VI Seminário AS – Envelhecimento Ativo e Saudável. Este selo reconhece programas de Atividade Física Sénior que cumpriram com critérios relacionados com a conceção, segurança, legalidade, qualidade técnica e profissional, qualidade de equipamentos/infraestruturas, materiais de apoio e de comunicação, gestão, autoavaliação e medidas de melhoria contínua do programa.
- **No dia 23 de maio** – **“Gala Praça da Felicidade”**, uma iniciativa, que contou com as parcerias dos agrupamentos de escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo e D. Sancho I - Pontével, o Centro de Transferência de Competências da Universidade Autónoma de Lisboa e a UNESCO. Este evento reuniu muita gente e conseguiu trazer novas perspetivas sobre aquilo que é a felicidade nas escolas.
- **No dia 23 de maio** - Foram vinte e três os alunos e as alunas que participaram na fase final da primeira edição do Concurso Municipal de Leitura, que decorreu na Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita - depois de terem sido previamente selecionados no âmbito de uma fase escolar. **Rui Santos, Constança Ascenso Laranjeira, Laura Pego e Maria Leonor Monteiro destacaram-se na primeira edição do concurso organizado pela Câmara Municipal do Cartaxo.**
- Já abriram as inscrições para a **Corrida das Vindimas** que se realiza no dia 21 de setembro – esta informação pode ser consultada on-line.
- Vão abrir as inscrições para as quatro semanas de **Férias Desportivas e Culturais**. As inscrições estão agendadas para os dias 12 e 13 de junho e podem ser efetuadas online ou presencialmente na Casa da Juventude.

As atividades vão decorrer de 1 a 26 de julho, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h30. O valor do almoço e do seguro está incluído na inscrição que será de 32,96 € por semana.

- A Alfagrilapa é líder nacional há cinco anos consecutivos da marca Solis. A Alfagrilapa é uma empresa que está associada na Lapa e vende máquinas agrícolas, nomeadamente tratores. Esta empresa, através do seu esforço, consegue ser líder nacional na venda destes tratores.
- **No dia 6 de junho** – assinatura do acordo com a IP para supressão da PN.
- Deu uma aula Karaté a cerca de 80 participantes do programa Viver Mais Viver Melhor, no Pavilhão da Inatel. Adorou este momento, pois os participantes demonstraram uma enorme



dedicação e entrega aos exercícios, à partilha e à aprendizagem.

**Eventos:**

**17 de maio**

- Jantar de Celebração - 70 anos da Adegas Cooperativas do Cartaxo;
- Procissão de velas em honra da N. Sra. de Fátima – Vila Chã de Ourique.

**18 de maio**

- Inauguração da Exposição de Artes Plásticas "A vinda na Paisagem Rural" - Museu Rural e do Vinho;
- Rainha das Vindimas – Vila Chã de Ourique - Ode Winery;
- Um copo de Fado - Joana Amendoeira (Museu Rural e do Vinho do Concelho do Cartaxo);
- Revista Portuguesa do Rancho Folclórico do Cartaxo - Cabaret da Vida – no Centro Cultural do Cartaxo.

**19 de maio**

- Trilhos do Vale - Vale da Pedra;
- Comemorações do Dia da Família - Complexo Desportivo e Cultural da Quinta das Pratas;
- Entrega de Faixas de Campeão (Iniciados)- SLC - Estádio Municipal;
- Festa das Sopas - Casais Lagartos;
- 18 e 19 de maio – V Celebração do 36.º aniversário de elevação a freguesia da Junta de Freguesia de Vale da Pedra.

**25 de maio**

- Arraial Verde do Agrupamento 1120 no Mercado Municipal;
- II Edição da Feira de Roupas Usadas – Galeria José Tagarro.

**26 de maio**

- V Caminhada Rota das Quintas, em Pontével - organização da associação Rio da Fonte e dos Quarentões 2024.

**25 e 26 de maio**

- Torneio de Futsal do Núcleo do SCP do Cartaxo no pavilhão do Inatel.

**28 e 29 de maio**

- Comemorações do Dia da Criança no Pavilhão Municipal de Exposições.

**29 de maio**

- 10º aniversário da Impressivarts;
- X Gala a “Escola tem talento” do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo;



- Homenagem aos médicos da USF D. Sancho I que se aposentaram, a Dra. Helena Morgado, Dra. Helena Fernandes e o Dr. Manuel Estrada. Entregou uma medalha do Município aos referidos médicos, pelos serviços prestados na longa carreira à saúde do concelho do Cartaxo.

Transmitiu que está tudo bem encaminhado para esta unidade de saúde receber os médicos que vão substituir aqueles que se aposentaram. Deixou um obrigado público, em nome do Município do Cartaxo.

### 31 de maio

- Inauguração da VinartChã - A Câmara Municipal do Cartaxo foi parceira na organização do evento que integrou o programa Cidade do Vinho 2024. A autarquia congratula-se com o sucesso do evento e parabeniza todas as pessoas e todas as associações, coletividades, empresas e instituições que contribuíram para enaltecere o nosso território vinhateiro;
- Abertura da Festa em Honra de Nossa Senhora de Fátima - Vale da Pedra;
- Apresentação das equipas do torneio Cartaxo Cup - Praça 15 de Dezembro.

### 1 de junho

- Durante o dia - jogos do Torneio Cartaxo Cup - Estádio Municipal;
- Especial Dia da Criança - Ateneu Artístico Cartaxense;
- Almoço dos 50 anos da Novagráfica do Cartaxo;
- Festival de Folclore - Vale da Pedra;
- Caminhada das Cores – Ateneu;
- Grande Prémio de Atletismo - Trilho dos Cágados.

### 2 de junho

- Final do Torneio Cartaxo Cup - Estádio Municipal;
- Dia do Município do Cartaxo na VinartChã;
- Missa e procissão em Vale da Pedra;
- X Cruzeiro Religioso e Cultural do Tejo (Nossa Senhora dos Avieiros do Tejo);
- 3.ª edição do passeio de bicicletas “A Clássica”.

### Próximos eventos:

### 8 de junho

- Celina da Piedade e Ana Santos vão trazer o seu Baile Folk ao Museu Rural e do Vinho do Concelho do Cartaxo. Em forma de baile dançante, o concerto transforma-se num convite ao público para muitos passos de dança. **Um Copo de...** vai ganhar, no dia 8 de junho, a forma de festa de verão.
- 19.º aniversário do Centro de Dia da Lapa
- 34.ª Monográfica do Podengo Português - A Exposição Canina do Podengo Português será

Processo N.º 2024/150.10.701.02/14  
Reunião ordinária de 06.06.2024 da Câmara Municipal



realizada no Pavilhão Municipal de Exposições do Cartaxo, no dia 8 de junho, a partir das 10h. O evento contará com a presença de juízes especializados que avaliarão os exemplares da raça em diferentes categorias.

### 9 de junho

- Festa da enguia, organizada pelo Rancho Folclórico Regional de Vale da Pedra.
- Eleições europeias – Alteração da localização das mesas de voto no Cartaxo

► Secções de voto na União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta

Secção n.º 1 a 10 – Pavilhão Municipal de Exposições

Secção n.º 11 – Edifício da União de Freguesias em Vale da Pinta

(abertura às 8h00 e encerramento às 19h00)

### 12 de junho

- Dia do Cartaxo na Feira Nacional de Agricultura.

### 15 de junho

- O Centro Cultural do Cartaxo recebe um espetáculo musical da Banda da Associação Filarmónica União Lapense que promete encantar o público presente;
- O Rancho Folclórico e Etnográfico da Casa do Povo de Pontével organiza o 44º Festival de Folclore no sábado, no Largo do Rio da Fonte.

### 5, 6 e 7 de julho

- 30.ª Edição da Artével que regressa ao Largo do Rio da Fonte, em Pontével, numa coorganização entre a Junta de Freguesia de Pontével e o Colectivo Ponte.

### Desporto:

- O atleta Luís Coelho da 13TH Bikerepair, sobe ao pódio na 2ª Etapa da Taça de Portugal de XCM (BTT Maratona).
- Os alunos do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo, sagraram-se vice-campeões regionais na modalidade de futsal, escalão de iniciados masculinos, no passado dia 29 de maio.
- Os atletas do AAC, obtiveram lugares de destaque no Campeonato Nacional de Trampolins no Seixal, Martim Botelho conquistou o 3.º lugar do escalão 1.ª divisão seniores e atingiu nota mínima para o escalão elite senior, e obteve o bronze, em dupla com Tomás Mamisashvili. Erika Casimiro conseguiu o 24.º lugar em individual e o 11.º lugar em trampolim sincronizado com Leonor Marcelino. No escalão sénior feminino, Filipa Garrido e Barbara Florindo obtiveram o 6.º e o 10.º lugar respetivamente.
- Ana Belchior, Luís Rodrigues, Samuel Peres, Guilherme Lopes e Pedro Barreira, atletas da Roda Livre Cartaxo Team conquistaram os primeiros lugares do pódio, na meia-maratona, na 2ª etapa da Taça de Portugal XCM, em Torres Vedras.



- Duarte Fernandes, atleta pontevelense foi campeão nacional universitário, em provas de pista ao ar livre, atletismo.

Parabenizou todos os atletas.

#### **Cultura:**

- 13 alunos da professora de acordeão Andreia Sofia, conquistaram prémios, em diversas categorias, no 27º Troféu Nacional de Acordeão.

Parabenizou todos os participantes.

#### **Vereadora Margarida Abade**

Cumprimentou os presentes.

Associou-se aos votos de parabéns e de felicitações proferidos pelo Sr. Presidente. Referiu que o concelho do Cartaxo é rico em muitas atividades e isso também é um bom motivo para morar no concelho.

Manifestou a satisfação dos vereadores do PS pela celebração do protocolo com a IP, pois é um passo importante para uma obra que há muitos anos se fala.

Em relação às eleições, agradeceu os esclarecimentos do Senhor Presidente.

Questionou se correu tudo bem com o dia do voto antecipado.

Referiu que na freguesia de Valada há alguns problemas de rede nas mesas, mas segundo aquilo que o Senhor Presidente explicou a solução será votar na mesa que tenha rede.

Teve conhecimento que o Senhor Presidente e o Senhor Vice-Presidente visitaram Valada com um representante da APA. Neste sentido, questionou se existe alguma indicação da APA em relação à limpeza dos caminhos de Fátima, de Santiago e dos diques.

#### **Presidente**

Em relação à questão do voto antecipado disse que o modelo foi através do caderno eleitoral, no entanto, durante esse fim de semana, os equipamentos foram testados em todas as localidades e mesas de voto, o que serviu para perceber onde é que havia mais dificuldade da rede. Porém, quer os técnicos do município quer os técnicos de apoio informático (TAI), estão preparados para poderem responder às necessidades. Neste sentido, apelou à tolerância das pessoas para esta questão e, também, para irem votar. Todos sabem que as eleições europeias, por regra, são daquelas em que as pessoas mais se absterem, a abstenção chega a ir aos 70%, o que não é bom, porque deixarmos que os outros escolham por nós.

Em relação à questão de Valada, disse que para a APA não há nenhum problema que outras pessoas limpem os diques, mas a limpeza em causa tem de ser realizada por esta entidade, porque a CMC não tem os meios para fazer, ou seja, para fazermos uma coisa num sítio, deixa de poder fazer outras coisas. A APA comprometeu-se, através do Senhor Vice-Presidente Pimenta Machado, que iriam resolver o tema e até deixaram aberta a possibilidade de fazerem um acordo com a CMC no sentido



de darem algum apoio para a realização deste trabalho. A limpeza dos diques é importante várias razões, não só porque passam pessoas, mas também, para garantir a segurança dos diques. O executivo vai continuar a insistir nesta questão com a APA.

#### **Vereadora Maria João Oliveira**

Cumprimentou os presentes.

Em relação aos caminhos de Fátima e de Santiago informou que, durante o mês de maio, foi realizada uma visita pelos técnicos da CMC, a fim de saber quais as necessidades no âmbito do turismo religioso, principalmente, a nível de sinalética e acessos.

Deixou um convite para o concerto comemorativo do 19º aniversário do Centro Cultural com Selva Kalu Quartet, uma banda de jazz com toques latinos e influências espanholas, com contrabaixo, piano e bateria. O concerto terá lugar dia 10.06.2024, às 18:00 horas e a entrada é livre, mediante reserva dos bilhetes para garantir que todos têm acesso ao espetáculo.

#### **Vereador Rolando Ferreira**

Cumprimentou os presentes.

Referiu que, os vereadores do PS, associam-se a todas as iniciativas e às pessoas que contribuem para um Cartaxo culturalmente e desportivamente rico. Agradeceu a todos aqueles que levam a cabo estes eventos que tornam o concelho do Cartaxo bastante rico nestas atividades.

Contou que alguns munícipes se têm queixado que a Cartágua está muito demorada na instalação de contadores de água, chegam a aguardar 4, 5 e 6 meses para a instalação de um ramal. Questionou o que é a CMC pode fazer, junto da Cartágua, para que este tempo seja reduzido, até porque se trata de um bem de primeira necessidade.

#### **Presidente**

Referiu que quando menciona todas as atividades nas reuniões de Câmara, é exatamente para valorizar e para agradecer a todos aqueles que fazem acontecer. Pensa que, num município que não pode dar aquilo que gostava de dar às instituições, agradecer é o primeiro passo deste reconhecimento.

Salientou que a CMC tem vindo a aumentar o apoio ao associativismo da forma que pode, no entanto, continua sem poder fazer apoios à atividade regular das associações, como se fazia antigamente. Referiu que, infelizmente, a CMC não pode dar dinheiro a uma coletividade só porque esta existe, mas, na sua opinião, se calhar, esta não era a forma certa de suportar o associativismo. Pensa que é necessário promover e valorizar a atividade e é preciso ajudar para que esta aconteça. A CMC ao comprar os espetáculos, nomeadamente aos ranchos, filarmónicas e à parte cultural, está a ajudar as associações, os espetáculos são gratuitos para as pessoas, porque o Município paga. A obrigação da CMC é promover a cultura e o desporto e trazer qualidade de vida às pessoas.

Nesta altura, nomeadamente, em relação às atividades culturais, parece-lhe que esta é das formas mais justas da CMC apoiar as associações. A CMC ao contratar e pagar os espetáculos a estas



associações está a ajudar a que estas sejam sustentáveis, tendo em conta que estas coletividades não tem fins lucrativos.

Há muitas pessoas que acham que as Câmaras Municipais recebem dinheiro do Estado para apoiar a cultura e o desporto e pensam que a Câmara do Cartaxo fica com esse dinheiro e não o investe, o que não é verdade. Sublinhou que a Câmara Municipal não recebe dinheiro, em específico, para a cultura e para o desporto e nem fica com ele.

A CMC está a conseguir organizar-se financeiramente, até com a revisão do PAM, para conseguir ter um apoio mais robusto para ajudar as coletividades, por exemplo, no caso do desporto, será para a formação, instalações e transportes, o que representa milhares de euros mensalmente, pois não é só o gasóleo, mas também as horas dos funcionários, a relva e todas as despesas inerentes à manutenção dos equipamentos que existem para estar ao serviço das pessoas.

Quanto à questão dos ramais, sabe que estão a demorar um pouco. A Cartágua tem de informar a CMC três semanas antes de fazer intervenções na via pública, contudo não lhe parece que esta demora aconteça por causa do município, mas pela agenda e pela coordenação do trabalho da concessionária. Na próxima reunião com a Cartágua vai abordar o tema para tentar aumentar a celeridade destes assuntos.

#### **Vereadora Fátima Vinagre**

Cumprimentou os presentes.

Em relação à X Gala da “Escola tem Talento”, destacou os 14 talentos do agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo que fizeram excelentes performances neste evento solidário, em que cada bilhete permitiu apoiar a Associação Portuguesa de Apoio à África. Esta iniciativa vai permitir dar refeições a 1800 crianças de Moçambique.

Parabenizou Matilde de Jesus que venceu esta gala com a interpretação teatral “Carta para Josefa, minha avó” de José Saramago. Deu, ainda, os parabéns a Olívia Xu Xi Ian (2.º lugar) que tocou ao piano “ Blue and White Porcelain” de Jay Chou e a Carolina Abreu Matias (3.º lugar) que cantou “Riptide” de Vance Joy , acompanhada da sua guitarra elétrica.

#### **B. Ordem do dia:**

##### **1. Aplicação do Programa de Incentivo ao Transporte Coletivo Público de Passageiros (Incentiva+PT). - Proposta de deliberação n.º 42/PC-JH/2024**

*“Considerando que:*

*A promoção dos transportes públicos constitui um objetivo estruturante do programa do XXIII Governo Constitucional, considerando o seu contributo decisivo, no contexto das alterações climáticas, para atingir as metas de descarbonização da sociedade assumidas por Portugal;*

*O Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março, veio proceder à criação do Programa Incentiva+TP, o qual contempla a fusão dos programas PART, PROTransP e das verbas extraordinárias alocadas ao financiamento dos transportes (Extra PART);*

*Conforme resulta do artigo 2º do referido diploma legal, o Incentiva+TP é um programa de financiamento das competências das autoridades de transporte (AT) e das obrigações de serviço*



*público dos operadores de transportes públicos e destina-se ainda a financiar medidas de promoção do transporte público coletivo;*

*Nos termos do seu artigo 5.º (Comparticipação dos municípios) e, bem assim do seu Anexo II, o acesso ao financiamento do Incentiva+TP está sujeito a uma participação mínima dos Municípios que integram a CIM na proporção de 4,5% das verbas transferidas pelo Estado através do Fundo Ambiental conforme o previsto no seu artigo 4º a qual para o ano de 2024 assume para o total dos municípios da CIMLT o valor mínimo de 345.568.50€;*

*Por outro lado, prescreve o número 2 do artigo 3º do diploma em análise que «a definição e a concretização das medidas de promoção do transporte público são da competência das respetivas autoridades de transporte de cada área metropolitana (AM) e comunidade intermunicipal (CIM), nos termos do RJSPTP, cabendo a cada AT identificar as medidas mais eficazes para aumentar a procura de transporte público e assegurar a sustentabilidade das operações que estão a seu cargo»;*

*Levando em linha de conta as iniciativas (anuais e plurianuais) previstas e as necessidades envolvidas com o desempenho das competências da CIMLT enquanto autoridade de transportes verifica-se a necessidade duma participação a cargo dos municípios;*

*Considerando ainda que, com a transformação dos passes estudante em Sub18 gratuitos, pelo menos duas coisas irão acontecer:*

- Os passes que eram calculados em função do número de dias de escola transformam-se em passes mensais (mais caros em vários meses);*
- Os passes poderão ser usados todos os meses (haja escola ou não).*

*Assim, foi desenhado um cenário com as seguintes características:*

- O número de passes sub18 gratuitos vendidos no ano igual a 12 vezes a média de fevereiro e março (meses já conhecidos);*
- A mesma distribuição dos passes por escalão quilométrico acontecida em 2023*
- Será cobrado o preço total do passe (assume-se sempre 10 ou mais validações)*

*Com estes pressupostos chega-se a uma despesa total de 4 448 434€ com a conversão dos passes de estudante para sub18 gratuitos.*

*Uma vez que a CIMLT assume um desconto de 50% nos passes, terá de suportar 2 224 217€. Este valor corresponde a um acréscimo de 1 814 230€ face à despesa que a CIMLT teve com este tipo de passes em 2023.*

*Considerando que a despesa dos municípios, em 2023, com estes passes foi de 1 931 615,51€ valor estimado poderá ainda crescer à medida que as vantagens da gratuidade sejam evidentes para mais pessoas, considera-se razoável que os municípios continuem a suportar este valor nos próximos anos.*

*Face ao exposto, foi necessário solicitar ao Município do Cartaxo uma participação para fazer face ao enquadramento exposto, pelo que se propõe para o ano de 2024 a respetiva participação, conforme constante do quadro infra, dando-se nota de que não ocorrerá um aumento de despesa Municipal face ao ocorrido no ano transato:*



Município	2023				2024
	Comparticipação PART	(A) Passes Estudante 2023	(B) Comparticipação CIMLT	Despesa Município Passes Estudantes	
Cartaxo	41 430,68€	71 264,70€	11 649,68€	59 615,02€	101 045,70€

*O Conselho Intermunicipal reunido em 15 de maio aprovou a contrapartida do município para 2024 para aplicação do Programa de Incentivo ao Transporte Coletivo Público de Passageiros (Incentiva+TP), no valor de 101045,70€.*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos conjugados do artigo 32.º com o n.º 1 do art.º 105.º ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março que, veio proceder à criação do Programa Incentiva+TP, o qual contempla a fusão dos programas PART, PROTransP e das verbas extraordinárias alocadas ao financiamento dos transportes (Extra PART) nos transportes públicos coletivos de passageiros.*

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*João Miguel Ferreira Heitor”*

**Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

## **2. Protocolo de Coorganização da Rainha das Vindimas de Vale da Pedra. - Proposta de deliberação n.º 39/PC-JH-2024**

*“Considerando que:*

*Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*

*Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;*

*A Rainha das Vindimas de Vale da Pedra é um evento de grande importância para esta freguesia, na medida em que se protege e preserva a identidade local, os seus costumes e tradições através da sua transmissão às gerações mais novas.*

*A Rainha das Vindimas de Vale da Pedra é também importante para a descentralização das atividades culturais da sede do concelho tornando o acesso à cultura mais abrangente a toda a população.*

*O Município deseja que este evento tenha condições logísticas e artísticas dignas da sua relevância na contribuição da preservação de património imaterial.*

***Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do***



**Protocolo de Coorganização entre o Município do Cartaxo e a Junta de Freguesia de Vale da Pedra para a Rainha das Vindimas de Vale da Pedra.**

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor

**PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DA RAINHA DAS VINDIMAS DE VALE DA PEDRA**

Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

A Rainha das Vindimas de Vale da Pedra é um evento de grande importância para esta freguesia, na medida em que se protege e preserva a identidade local, os seus costumes e tradições. Este evento tem como objetivo dinamizar a freguesia da Lapa a nível socioeconómico, mas também cultural, através de momentos culturais dirigidos a toda a população.

A Rainha das Vindimas de Vale da Pedra é também importante para a descentralização das atividades culturais da sede do concelho tornando o acesso à cultura mais abrangente a toda a população.

O Município deseja que este evento tenha condições logísticas e artísticas dignas da sua relevância na contribuição da preservação de património imaterial.

Entre:

**Município de Cartaxo**, com sede na Praça 15 de dezembro, Cartaxo, pessoa coletiva n.º 506 780 902, representada neste ato por João Miguel Ferreira Heitor, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado Primeiro Outorgante,

E

**Freguesia de Vale da Pedra**, com sede na Rua 25 de Abril, Vale da Pedra, pessoa coletiva n.º 507 162 102, representada neste ato por José Alberto Belo, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado Segundo Outorgante,

É estabelecido o presente protocolo que apresenta os termos e as condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente acordo tem por objeto a definição dos termos de colaboração, cooperação e coorganização entre as partes, com vista à organização da Rainha das Vindimas de Vale da Pedra que se realiza no dia 29 de junho.



#### CLÁUSULA SEGUNDA

*É da responsabilidade do Primeiro Outorgante contratar o serviço de som e luz para a realização do referido evento, garantindo a sua qualidade, no valor de 609,76€, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.*

#### CLÁUSULA TERCEIRA

*É da responsabilidade do Segundo Outorgante:*

- a) Assegurar a organização, produção e realização da Rainha das Vindimas de Vale da Pedra, que decorre no dia 29 de junho;*
- b) Assegurar os recursos humanos para todo o apoio na montagem/desmontagem e realização do evento;*
- c) Limpeza antes, durante e depois, das instalações onde decorre o evento;*
- d) Garantir o transporte dos recursos materiais necessários para a realização do evento;*
- e) Assegurar todas as necessidades logísticas inerentes à realização do evento.*
- f) Angariar e contratualizar os patrocínios, apoios e parcerias, para além das estabelecidas neste protocolo, que se julguem necessárias para a boa realização do evento.*
- g) Contratar as estruturas diversas para o evento, para além das estabelecidas neste protocolo.*
- h) Colocar o logotipo do Município de Cartaxo no local do evento, enquanto coorganizador.*

#### CLÁUSULA QUARTA

*O Segundo Outorgante obriga-se a contratar seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais que incluam toda e qualquer responsabilidade inerente ao evento ficando o Primeiro Outorgante, desde já, desonerado de qualquer responsabilidade que extravase o bom cumprimento das suas obrigações.*

#### CLÁUSULA QUINTA

*As Partes comprometem-se a cumprir de boa-fé o presente protocolo, sendo que se considera como incumprimento do presente protocolo o seguinte:*

- a) A não realização do evento por qualquer motivo, por parte do Segundo Outorgante;*
- b) A não contratualização do serviço de som e luz.*

#### CLÁUSULA SEXTA

- 1. O incumprimento definitivo dos termos deste protocolo permite, a qualquer das partes, resolver o mesmo.*
- 2. Caso o Município de Cartaxo venha a incumprir o estabelecido na cláusula SEGUNDA, obriga-se a indemnizar o Segundo Outorgante no valor igual ao somatório dos custos por ele assumidos relativamente ao evento em questão.*
- 3. Em caso de incumprimento do presente protocolo, por causa imputável ao Segundo Outorgante, será este responsável pelo pagamento ao Primeiro Outorgante de todas as*



*despesas entretanto realizadas com o evento*

**CLÁUSULA SÉTIMA**

*Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo, carece do acordo prévio escrito devidamente assinado pelo Município de Cartaxo e pelo Segundo Outorgante.*

**CLÁUSULA OITAVA**

*O presente Protocolo caduca automaticamente no dia 30 de junho de 2024.*

**CLÁUSULA NONA**

*O presente protocolo rege-se, em tudo o que não esteja expressamente previsto no mesmo, pela legislação em vigor.*

*O presente protocolo é celebrado em 2 exemplares, sendo um exemplar para cada uma das partes.*

*Município do Cartaxo*

*O Presidente da Câmara Municipal*

---

*(João Miguel Ferreira Heitor)*

*Junta de Freguesia de Vale da Pedra*

*O Presidente da Junta de Freguesia de Vale da Pedra*

---

*(José Alberto Belo)"*

**Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

**3. Protocolo de Parceria das Festas da Cidade do Cartaxo 2024. - Proposta de deliberação n.º 41/PC-JH/2024**

*"Considerando que:*

*Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*

*Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;*

*As Festas da Cidade do Cartaxo realizam-se anualmente para comemorar o padroeiro da Cidade, S. João Batista. Este evento tem uma grande importância para a cidade do Cartaxo, bem como para todo o concelho, na medida em que se protege e preserva a identidade local, os seus costumes e tradições através da sua transmissão às gerações mais novas;*

*Este evento permite ainda que as associações de cariz social e cultural do concelho do Cartaxo angariem fundos para as suas atividades através da participação nos espaços de restauração do*



*evento. Para além disso, por serem realizadas no centro da cidade do Cartaxo, as Festas da Cidade permitem dinamizar o comércio tradicional da cidade;*

*O Município deseja que este evento tenha condições logísticas e artísticas dignas da sua relevância na contribuição da preservação de património imaterial.*

***Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de Parceria entre o Município do Cartaxo e a União de Freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta para as Festas da Cidade do Cartaxo 2024.***

*O Presidente da Câmara Municipal*

*João Miguel Ferreira Heitor”*

***“Protocolo de Parceria das Festas da Cidade do Cartaxo 2024***

*Considerando que:*

*Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*

*Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;*

*As Festas da Cidade do Cartaxo realizam-se anualmente para comemorar o padroeiro da Cidade, S. João Batista. Este evento tem uma grande importância para a cidade do Cartaxo, bem como para todo o concelho, na medida em que se protege e preserva a identidade local, os seus costumes e tradições através da sua transmissão às gerações mais novas;*

*Este evento permite ainda que as associações de cariz social e cultural do concelho do Cartaxo angariem fundos para as suas atividades através da participação nos espaços de restauração do evento. Para além disso, por serem realizadas no centro da cidade do Cartaxo, as Festas da Cidade permitem dinamizar o comércio tradicional da cidade;*

*O Município deseja que este evento tenha condições logísticas e artísticas dignas da sua relevância na contribuição da preservação de património imaterial.*

*Entre:*

***Município de Cartaxo, com sede na Praça 15 de Dezembro, Cartaxo, pessoa coletiva n.º 506 780 902, representada neste ato por João Miguel Ferreira Heitor, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado Primeiro Outorgante,***

*E*

***União de Freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta, com sede na Rua 5 de Outubro, nº 19, 2070-059 Cartaxo, pessoa coletiva n.º 510 835 724, representada neste ato por João Pedro Diniz Flor de Oliveira, na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado Segundo Outorgante,***



É estabelecido o presente protocolo que apresenta os termos e as condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente acordo tem por objeto a definição dos termos de colaboração e cooperação entre as partes, com vista à organização das **Festas da Cidade do Cartaxo** que se realizam nos dias **20 a 23 de junho de 2024, quinta-feira a domingo respetivamente.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante:**

- a) *Assegurar a organização, produção e realização dos espetáculos musicais, culturais e desportivos inseridos nas Festas da Cidade;*
- b) *Garantir toda a iluminação do recinto;*
- c) *Assegurar som e luz para os espetáculos musicais, culturais e desportivos;*
- d) *Assegurar as licenças necessárias para os espetáculos musicais e culturais, especificamente Licença da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA) e da AudioGest, bem como a mera comunicação prévia à Inspeção Geral das Atividades Culturais (IGAC);*
- e) *Garantir a limpeza antes, durante e depois, das instalações onde decorre o evento;*
- f) *Assegurar segurança e vigilância durante o decorrer todas as fases do evento (montagem, desenvolvimento e desmontagem);*
- g) *Assegurar a montagem de estrutura para a realização das atividades taurinas;*
- h) *Garantir a realização de espetáculos itinerantes;*
- i) *Assegurar o controlo e operações de logística de todas as fases do evento (montagem, desenvolvimento e desmontagem);*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

É da responsabilidade do **Segundo Outorgante:**

- a) *Apoiar o Primeiro Outorgante na organização, produção e realização dos espetáculos musicais, culturais e desportivos inseridos nas Festas da Cidade;*
- b) *Assegurar a organização, produção e realização dos espetáculos taurinos e equestres inseridos nas Festas da Cidade;*
- c) *Garantir para as Mangas e Praça de Touros a Licença Sanitária da Direção Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV);*
- d) *Assegurar para a Praça de Touros a Licença de Autorização para realização ocasional de outras atividades e classificação etária em recintos de espetáculos no âmbito das atividades taurinas e equestres (IGAC);*
- e) *Assegurar a gestão dos eventos taurinos e equestres na Manga e Praça de Touros;*
- f) *Apoiar o Primeiro Outorgante na montagem da estrutura para a realização das atividades taurinas.*



g) *Assegurar a gestão de voluntários para a realização das atividades taurinas e equestres.*

#### **CLÁUSULA QUARTA**

*O Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante obrigam-se a contratar seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais que incluam toda e qualquer responsabilidade no âmbito das atividades de sua responsabilidade.*

#### **CLÁUSULA QUINTA**

*As Partes comprometem-se a cumprir de boa-fé o presente protocolo, sendo que se considera como incumprimento a não assunção das responsabilidades, detalhadas nas **CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA e QUARTA**.*

#### **CLÁUSULA SEXTA**

*O incumprimento definitivo dos termos deste protocolo permite, a qualquer das partes, resolver o mesmo.*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

*Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo, carece do acordo prévio escrito devidamente assinado pelo Município de Cartaxo e pelo Segundo Outorgante.*

#### **CLÁUSULA OITAVA**

*O presente Protocolo caduca automaticamente no dia **24 de junho de 2024**.*

#### **CLÁUSULA NONA**

*O presente protocolo rege-se, em tudo o que não esteja expressamente previsto no mesmo, pela legislação em vigor.*

*Cartaxo, dia \_\_\_ de junho de 2024.*

*Município do Cartaxo*

*O Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo*

---

*(João Miguel Ferreira Heitor)*

*União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta*

*O Presidente da Junta da União de Freguesias Cartaxo e Vale da Pinta*

---

*(João Pedro Diniz Flor de Oliveira)"*

**Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

#### **4. Alteração do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município do Cartaxo – Início do procedimento. – Proposta de deliberação n.º 40/PC-JH/2024**

*"Considerando:*

Processo N.º 2024/150.10.701.02/14  
Reunião ordinária de 06.06.2024 da Câmara Municipal



*Que o Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município do Cartaxo, atualmente em vigor, foi aprovado pela Câmara Municipal em 18/05/2015 e pela Assembleia Municipal em 29/06/2015, estando, portanto, desatualizado e juridicamente desajustado.*

*A necessidade de alterar o referido Regulamento de modo a adequá-lo à realidade atual e à legislação aplicável superveniente, nomeadamente ao Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, denominado Simplex Urbanístico, que introduziu alterações relevantes em vários diplomas legais, visando uma simplificação profunda das regras atuais, que poderão implicar a nulidade de disposições constantes em regulamentos municipais.*

*Tendo em vista a formalização de sugestões e a sua avaliação por parte dos serviços municipais, para efeitos da sua eventual integração no Regulamento, propõe-se dar início ao procedimento de alteração do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município do Cartaxo, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento.*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere que:*

- 1. Seja dado início ao procedimento de alteração do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município do Cartaxo, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;*
- 2. Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento e constituir-se como tal, através de comunicação escrita que contenha o nome completo, morada ou sede, e o respetivo endereço eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;*
- 3. Os contributos a apresentar pelos interessados e a sua constituição enquanto tal sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: doem@cm-cartaxo.pt, ou entregues pessoalmente no edifício da câmara municipal, Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Apresentação de Sugestões — Alteração do Regulamento de Obras e Trabalhos no Espaço Público Relativos à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infraestruturas no Município do Cartaxo”.*

*À reunião de Câmara,*

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*João Miguel Ferreira Heitor”*

**Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**



## 5. Elaboração do Projeto de Regulamento de Proteção e Saúde Animal do Cartaxo – Início do procedimento. - Proposta de Deliberação n.º 15/V-MJO/2024

*“Considerando que:*

*Na esteira da Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO, é reconhecida a importância da promoção do bem-estar animal, objetivo que se tem traduzido na abundante legislação atualmente existente e que procura dar resposta às questões mais relevantes levantadas por uma população cada vez mais vasta, nomeadamente, de animais de companhia, sobretudo, canídeos e felídeos.*

*Os Tratados da União Europeia referem que a “[...] União e os Estados -Membros terão plenamente em conta as exigências em matéria de bem-estar dos animais enquanto seres sensíveis [...]”, sendo ainda de realçar as diversas políticas desenvolvidas pela União Europeia que, em concreto, têm por intuito promover uma conduta responsável por parte dos detentores de animais de companhia.*

*Para a prossecução dos grandes princípios orientadores nesta matéria, tais como a proibição do seu abandono e a promoção do bem-estar e saúde animal, a lei nacional já disciplina as condições de alojamento, manutenção e circulação dos animais de companhia, as medidas tendentes ao necessário controlo da população animal, a adoção e execução de medidas de profilaxia médico- -sanitárias, e contempla as normas destinadas, nomeadamente, à segurança das populações face à manutenção e circulação de animais perigosos ou potencialmente perigosos.*

*Nos últimos anos têm sido dados alguns passos de relevo para reforçar a proteção dos animais, em particular dos animais de companhia, mudando o paradigma das competências do Estado e em particular das autarquias locais, que antes tinham um papel marcadamente sanitarista e que hoje são desafiadas a assumir uma posição de garante do bem-estar dos animais.*

*A proteção dos direitos dos animais não se consegue apenas com os avanços alcançados com a criminalização dos maus tratos e do abandono de animais de companhia, com a alteração do Código Penal, bem como com a alteração do estatuto jurídico dos animais no Código Civil, que os dissociou do regime das coisas; exige também a elaboração de um Regulamento específico em matéria de proteção, bem-estar e saúde animal que contribua para a melhor divulgação e aplicação da legislação junto das populações.*

*De acordo com os diferentes diplomas e com a própria Lei das Autarquias Locais, compete aos municípios, nomeadamente, a recolha e o alojamento de animais abandonados e errantes, o controlo da população animal através da esterilização (com a proibição dos abates nos canis*

*municipais) e a realização de ações de sensibilização da população para as questões da proteção animal a partir do 1.º ciclo do ensino básico.*

*A Câmara Municipal e o seu Gabinete Veterinário Municipal (GVM), cuja coordenação e direção técnica são acometidas ao médico-veterinário municipal (MVM) são dos melhores veículos de sensibilização para aspetos relativos à detenção, à posse, à circulação ou deambulação de animais na via pública, bem como ao alojamento de animais e à execução das respetivas medidas de profilaxia médica e sanitária. O mesmo se dirá quanto a regular o funcionamento do centro de recolha oficial de animais de companhia, no qual devem ser adotadas as melhores práticas em termos da gestão e dos cuidados*



*que são prestados aos animais, incluindo no que respeita ao momento de os ceder para adoção e seu posterior acompanhamento. A inexistência de Regulamento que reja o funcionamento do canil municipal do Cartaxo, face à presente realidade que circunda os interesses e os direitos dos animais, leva-nos à sua elaboração substituindo a denominação de canil municipal para Centro de Recolha Oficial do Concelho do Cartaxo — CROACC, cujas normas de acesso e funcionamento passam a estar previstas neste Regulamento e serão aplicáveis na área territorial do município do Cartaxo*

*Relativamente à ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas verifica-se que as normas regulamentares não oneram nem os particulares nem o município, uma vez que este age sempre em colaboração com aqueles, na proteção dos direitos e interesses dos animais e dos detentores destes.*

*Por outro lado, nos casos em que esta colaboração acarreta custos financeiros para o município, estes são mitigados pela cobrança da taxa a pagar pela prestação do serviço, tendo sempre em consideração na fixação do seu valor, o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.*

*No que se refere aos benefícios, as normas do presente projeto de Regulamento visam, como já referido, a proteção de direitos e interesses dos animais de companhia e de produção, reconhecendo estes como seres sencientes, promovendo, assim, o seu bem-estar. Prevendo também o projeto de Regulamento medidas de âmbito genérico no controlo da população animal e zoonoses, para além da promoção e defesa da saúde pública, são claros os benefícios para todos os municípios do Cartaxo.*

*Verifica-se, assim, a necessidade de elaborar um Regulamento, que terá como objetivo primordial o estabelecimento de regras que se adequem à natural evolução dos fenómenos e consequente mudança legislativa e de terminologia verificadas nesta matéria, de forma a salvaguardar o bem-estar animal*

*Tendo em vista a formalização de sugestões, e a sua avaliação por parte dos serviços municipais, para efeitos da sua eventual integração no Regulamento, propõe-se dar início ao procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento de Proteção e Saúde Animal do Cartaxo nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;*

*Assim, proponho que a câmara municipal delibere que:*

*1) Seja dado início ao procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento de Proteção e Saúde Animal do Cartaxo, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;*

*2) Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento e constituir-se como tal, através de comunicação escrita que contenha o nome completo, morada ou sede, e o respetivo endereço eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.*

*3) Os contributos a apresentar pelos interessados e a sua constituição enquanto tal sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: [dasu@cm-cartaxo.pt](mailto:dasu@cm-cartaxo.pt), ou endereçados ou entregues*



*pessoalmente no edifício da câmara municipal, Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Apresentação de Sugestões — Elaboração do Projeto de Regulamento de Proteção e Saúde Animal do Cartaxo.”*

*À reunião de Câmara*

*A Vereadora com competências delegadas,*

*Maria João Nunes de Oliveira”*

**Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

## **6. Condições de participação na “VII Corrida das Vindimas – Cartaxo” - Proposta de deliberação n.º 14/V-MJO/2024**

*“Considerando que:*

*Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio dos tempos livres e desporto (cfr. alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).*

*É, também, competência da câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (cfr. alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).*

*No próximo dia 21 de setembro de 2024 realizar-se-á a VII Corrida das Vindimas, evento desportivo organizado pelo Município do Cartaxo que engloba uma prova de 10 km e uma caminhada de cerca de 5 km, que conta com o apoio da Associação Escola de Atletismo Correr + do Cartaxo e o Trilho dos Cágados.*

*Para além do papel fulcral na divulgação do atletismo no município a Corrida das Vindimas traz ao Município do Cartaxo um número de visitantes que permite dinamizar o comércio, o alojamento e a restauração locais.*

*Para que a mesma se realize é necessário assegurar todas as condições necessárias, incluindo as condições de participação.*

***Assim proponho que a câmara municipal, nos termos u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar as condições de participação na VII Corrida das Vindimas – Cartaxo.***

*A Vereadora com competências delegadas,*

*(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)*

*Maria João Nunes de Oliveira”*

### **“CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **VII CORRIDA DAS VINDIMAS – CARTAXO**

##### **Corrida – 10 Km e Caminhada – 5 Km**

#### **1) Organização**

*A VII CORRIDA DAS VINDIMAS – CARTAXO é organizada pelo Município do Cartaxo com o apoio da*



*Escola de Atletismo Correr + do Cartaxo e o Trilho dos Cágados.*

*2) Data e hora das provas:*

*Dia 21 de setembro de 2024.*

*Partida: 21h00.*

*3) Percurso e distâncias*

- a) A corrida de 10 km é realizada em estrada e em circuito fechado, em 2 voltas, tendo cada volta a distância de cerca de 5 Km;*
- b) A caminhada de aproximadamente 5 Km é realizada em estrada e em circuito fechado de 1 volta.*
- c) A partida e chegada será junto ao Centro Cultural do Cartaxo – Rua 5 de outubro no Cartaxo.*
- d) A organização, em colaboração com a Polícia de Segurança Pública, impedirá o trânsito rodoviário durante a prova e em todo o seu percurso.*

*4) Condições de participação*

- a) Os participantes devem reunir condições de saúde necessárias à prática desportiva. A responsabilidade de participação em qualquer das duas provas é da inteira responsabilidade dos inscritos e, no caso de menores, dos encarregados de educação, declinando a organização qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos ou por insuficiência de condição física adequada.*
- b) É recomendado o aconselhamento médico antes da realização da prova. É da inteira responsabilidade dos intervenientes certificarem-se que estão em perfeitas condições físicas e psíquicas para a participação na corrida. A organização reserva-se ao direito de evitar a participação, incluindo a expulsão no decorrer da corrida de qualquer participante que se demonstre incapaz de realizar a mesma.*
- c) Devido a questões de segurança não será permitido, a utilização de bicicletas, patins, skates, ou qualquer tipo de acompanhamento animal. Todos os participantes que não cumprirem o estipulado serão impedidos de realizar a prova.*

*5) Escalões de participação*

*a) São considerados os seguintes escalões na Corrida – ( $\pm 10$  Km):*

<i>Escalões Masculinos</i>	<i>Idades/Anos de Nascimento</i>	<i>Escalões Femininos</i>	<i>Idades/Anos de Nascimento</i>
<i>Juniores</i>	<i>18 e 19 anos</i>	<i>Juniores</i>	<i>18 e 19 anos</i>
<i>Seniores</i>	<i>20 anos em diante</i>	<i>Seniores</i>	<i>20 anos em diante</i>
<i>Veteranos 35</i>	<i>dos 35 aos 39 anos</i>	<i>Veteranas 35</i>	<i>dos 35 aos 39 anos</i>
<i>Veteranos 40</i>	<i>dos 40 aos 44 anos</i>	<i>Veteranas 40</i>	<i>dos 40 aos 44 anos</i>
<i>Veteranos 45</i>	<i>dos 45 aos 49 anos</i>	<i>Veteranas 45</i>	<i>dos 45 aos 49 anos</i>
<i>Veteranos 50</i>	<i>dos 50 aos 54 anos</i>	<i>Veteranas 50</i>	<i>dos 50 em diante</i>
<i>Veteranos 55</i>	<i>dos 55 aos 59 anos</i>		
<i>Veteranos 60</i>	<i>dos 60 em diante</i>		



- b) *As idades indicadas são referentes ao dia da prova.*
- c) *A caminhada não tem escalões, todos podem participar de acordo com o previsto nas Condições de Participação.*

#### 6) *Inscrições e preços*

*A inscrição será formalizada através do preenchimento completo de um formulário online, disponível em [lap2go.com/corrída-das-vindimas-2024](http://lap2go.com/corrída-das-vindimas-2024)*

- a) *Após o preenchimento do formulário os participantes recebem uma referência multibanco para efetuarem o pagamento do valor da inscrição.*
- b) *Preços de inscrição:*
  - I. *Corrida das Vindimas (10Km)*  
*Fase de Inscrições – de 1 de junho a 15 de Setembro – 10,00€*
  - II. *Caminhada das Vindimas (5 Km)*  
*Fase de Inscrições – de 1 de junho a 15 de Setembro - 7,50€.*
- c) *A inscrição só é válida após ter sido efetuado o respetivo pagamento.*
- d) *O período de inscrições termina no dia 15 de setembro de 2024.*
- e) *Após esta data a organização reserva-se o direito de aceitar ou recusar inscrições.*
- f) *O prazo de inscrição é passível de alteração, conforme necessidades verificadas.*
- g) *É proibido ceder a inscrição/participação a outra pessoa, sendo o cedente responsável por qualquer acidente ou dano que o atleta, a quem foi cedida a inscrição/participação, venha a sofrer.*
- h) *As inscrições válidas permitem aos participantes usufruir de:*
  - I. *Prémio para os 3 primeiros classificados de cada escalão e da geral para a Corrida das Vindimas – 10 Km;*
  - II. *Cronometragem eletrónica na meta com classificações gerais e por escalões, com a colocação das classificações online logo que a prova finalize e possibilidade dos participantes fazerem download do diploma de participação com informação de classificação e tempo obtido;*
  - III. *Camisola técnica para os participantes na “Corrida das Vindimas”, dorsal com chip descartável;*
  - IV. *Camisola técnica para os participantes na “Caminhada das Vindimas”;*
  - V. *Seguro de acidentes pessoais de acordo com a legislação em vigor;*
  - VI. *Abastecimento de líquidos;*
  - VII. *Oferta de produto tradicional do Concelho do Cartaxo.*



7) *Secretariado, levantamento do KIT e dorsal*

- a) *O secretariado da prova está instalado no Centro Cultural do Cartaxo – Rua 5 de outubro no Cartaxo.*
- b) *Os atletas devem proceder, junto do secretariado, ao levantamento do Kit e dorsal, verificando se este está correto, no dia 21 de setembro das 14:00h às 20:00h.*

8) *Documentos necessários para a recolha de Kit e dorsal*

- a) *Confirmação da inscrição recebida na caixa de correio eletrónico após pagamento.*
- b) *Documento de identificação (BI, Cartão de Cidadão, Carta de Condução).*
- c) *O levantamento de KIT em nome de outro participante pode ocorrer desde que sejam apresentados os seguintes elementos do atleta detentor da inscrição:*
  - I. *Confirmação da inscrição recebida na caixa de correio eletrónico após pagamento;*
  - II. *Cópia de documento de identificação (BI, Cartão de Cidadão, Carta de Condução).*

9) *Desqualificações*

*Os membros da Organização estão habilitados para retirar de prova qualquer atleta que:*

- a) *Manifeste mau estado físico;*
- b) *Não cumpra a passagem pelos pontos de controlo;*
- c) *Não complete o percurso na sua totalidade;*
- d) *Não tenha colocado o dorsal fornecido pela organização.*
- e) *Sendo o dorsal pessoal e intransmissível, será desclassificado caso não seja utilizado pelo atleta inscrito, em caso de dúvida será solicitada a apresentação de documento identificativo;*
- f) *Manifeste comportamento antidesportivo;*
- g) *Não respeite as instruções da Organização;*
- h) *Não respeite os outros participantes.*
- i) *No início ou no decorrer do evento, se o seu comportamento for considerado inadequado, causar motivo de preocupação ou ainda que possa ser ofensivo a espetadores, participantes ou elementos da organização.*
- j) *Exceda o tempo limite de:*
  - a. *Corrida (10km): 01h45m;*
  - b. *Caminhada (5km): 01h30m.*

10) *Controlo de passagem*

*Estão previstas zonas de controlo de passagem dos atletas, sendo desclassificado todo e qualquer atleta que:*



- a) *Não use o dorsal que lhe foi atribuído;*
- b) *Não cumpra a totalidade do percurso;*
- c) *Não passe pelos pontos de controlo.*

#### 11) *Classificação e Prémios*

- a) *A corrida de 10 Km tem registo de tempo e classificações.*
- b) *A caminhada de cerca de 5 Km não tem registo de tempo nem classificações.*
- c) *As classificações serão obtidas por ordem de chegada com registo de tempos, através de cronometragem eletrónica.*
- d) *Serão classificados todos os participantes que cumpram as 2 voltas na prova de 10 Km;*
- e) *As classificações são individuais, por escalão e por género;*
- f) *Não há classificação por equipas;*
- g) *Não há prémios para a Caminhada;*
- h) *Serão entregues prémios aos 3 primeiros classificados da geral (masculino e feminino) e prémios aos 3 primeiros classificados por escalão e por género.*

#### 12) *Entrega de Prémios*

- a) *A cerimónia de entrega de prémios será efetuada 30 minutos após a chegada do 3º classificado masculino e feminino de todos os escalões da prova de 10 Km.*
- b) *A Organização reserva-se no direito de exigir documento de identificação pessoal aos premiados, para procederem ao levantamento do prémio correspondente:*
  - I. *No próprio dia, junto do secretariado;*
  - II. *No prazo de 5 dias, junto das Instalações da Casa Municipal da Juventude no Complexo Desportivo e Cultural da Quintas das Pratas, Av. 25 de Abril – 2070 Cartaxo.*
- c) *O incumprimento do prazo previsto no II, alínea b) do número anterior resulta na perda do direito aos prémios.*

#### 13) *Seguros e responsabilidade*

- a) *As provas são cobertas por seguro de acidentes pessoais através de apólice celebrada nos termos da legislação aplicável.*
- b) *A organização não se responsabiliza por qualquer acidente, ou danos sofridos por atletas que não estejam devidamente inscritos.*
- c) *A responsabilidade da participação no evento pertence aos atletas. No momento da sua inscrição, considera-se que o atleta declara encontrar-se física e psicologicamente apto para o esforço inerente à prova em que participará.*
- d) *Qualquer acidente ocorrido deverá ser imediatamente comunicado junto do secretariado da organização da prova, no mais curto prazo de tempo, nunca excedendo as 23h59 do dia da*



*prova.*

- e) A organização não assume responsabilidade por situações ocorridas aos atletas que não estejam abrangidos por este seguro.*

#### *14) Apoio técnico*

*A Organização colocará, durante a prova, ao dispor dos participantes:*

- a) Elementos identificados para quaisquer esclarecimentos e/ou auxílio;*
- b) Abastecimento líquido;*
- c) Ambulância;*

#### *15) Direitos de imagem/dados pessoais*

*O participante, ao proceder à inscrição, implica, obrigatoriamente, que autoriza aos organizadores da prova a gravação total ou parcial da sua participação na mesma. Pressupõe também a sua concordância, para que a organização possa utilizar a imagem do atleta para a promoção e difusão da prova em todas as suas formas (rádio, imprensa escrita, vídeo, fotografia, Internet, cartazes, meios de comunicação social, etc.) e cede todos os direitos à organização e aos seus parceiros, para a exploração comercial e publicitária que, considerem oportuno executar, sem direito, por parte do atleta, a receber qualquer compensação económica.*

#### *16) Cancelamento do evento*

- a) A organização reserva-se no direito de cancelar, antecipar ou adiar o evento devido a circunstâncias imprevistas ou inevitáveis alheias à sua vontade.*
- b) Nestes casos, a organização tentará informar os participantes atempadamente.*
- c) Caso a corrida seja cancelada, antecipada ou adiada devido a circunstâncias alheias à vontade da organização, a organização não deverá ser responsabilizada por qualquer inconveniente, despesas, custos, perdas ou danos sofridos pelos participantes.*
- d) Se o evento for cancelado ou adiado devido a circunstâncias causadas pela organização, é assumida a devolução do valor da inscrição.*

#### *17) Condições gerais*

- a) O valor da inscrição não será devolvido em caso algum, exceto se a prova não se realizar por decisão da organização, de acordo com o previsto na alínea d) cláusula 16;*
- b) Os atletas são responsáveis por verificar se todos os seus dados se encontram corretos na lista de inscritos, que será publicada no sítio da internet onde são feitas as inscrições.*

#### *18) Informações e contatos*

*Câmara Municipal do Cartaxo (Unidade Funcional de Desporto)*

*[www.desporto@cm-cartaxo.pt](mailto:www.desporto@cm-cartaxo.pt), Tel. 243 701 250, Tlm. 961719353*

*Mais informações, regulamento e inscrição [lap2go.com/corrída-das-vindimas-2024](http://lap2go.com/corrída-das-vindimas-2024)*

#### *19) Aceitação das condições de participação*



- a) *Com a inscrição na VII Corrida das Vindimas (corrida e caminhada), o presente regulamento é aceite pelos participantes.*
- b) *A participação na prova é inteiramente por conta e risco dos participantes que reconhecem que a organização não deve ser responsabilizada pela morte, ferimento, perda ou dano de propriedade (t-shirt, ténis, calções, relógios, telemóveis ou outros) decorrentes da participação no evento, salvo na medida que ela for causada por negligência da organização.*

20) *Disposições finais*

- a) *Todos os participantes, pelo facto de tomarem parte na corrida, aceitam as presentes condições de participação.*
- b) *A organização reserva-se no direito de decidir todos os casos omissos que possam surgir.*
- c) *Os eventuais protestos devem ser apresentados à organização até uma hora após a publicação da sua classificação provisória. Os protestos devem ser escritos e assinados pelo próprio. Da deliberação tomada pela direção da prova sobre o protesto, não haverá recurso às decisões tomadas.”*

**Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

**7. Autorização para fixação preço de venda de copo. - Proposta de deliberação n.º 16/V-MJO/2024**

*“Considerando que:*

*Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente no domínio da cultura;*

*No âmbito da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza cultural, recreativa ou outra de interesse para o município;*

*Compete à câmara municipal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixar os preços da prestação dos serviços ao público;*

*Pretende-se que o Museu Rural e do Vinho do Cartaxo, que abriu as suas portas a 23 de novembro de 1985, com o principal intuito de valorizar e divulgar as tradições associadas ao mundo rural, em particular à cultura da vinha e à produção do vinho, constitua cada vez mais um importante vetor na dinamização cultural e turística do Município do Cartaxo, com atração de novos públicos, nomeadamente na área do enoturismo, contribuindo igualmente para divulgar e promover os vinhos produzidos na nossa subregião e os vinhos do Tejo em geral;*

*Na sequência das premissas elencadas na alínea anterior, o Município do Cartaxo integra a iniciativa Cidade do Vinho 2024, eleito conjuntamente com Almeirim, Alpiarça e Santarém e no seguimento preparou-se uma programação especial com vista a valorizar a vinha, o vinho e os seus agentes locais.*

*Nesta programação estão planeadas a realização de vários eventos culturais, alguns deles no exterior do Museu, onde a par do espetáculo, irão ser servidos provas de vinho;*



*Para participar nestas provas em eventos no exterior, os visitantes irão necessitar de copos para o efeito;*

*Por outro lado, no espaço loja existente no Museu Rural e do Vinho do Cartaxo realiza-se a venda de vários produtos com maior incidência no vinho e artesanato, mas um dos produtos mais solicitados pelos visitantes são os copos de vinho, com a marca Cartaxo Capital do Vinho;*

*Assim concluiu-se que seria importante o Museu Rural e do Vinho dispor de venda de copos, tanto para eventos vários como para venda de merchandising;*

*O Município do Cartaxo, para outros eventos, adquiriu 1500 copos, no valor de 2.472,30€ c/ IVA a 23% incluído, o que perfaz o valor de 1,65€ por cada copo;*

*O Município do Cartaxo irá imputar todos os custos gerais diretos e indiretos referentes à venda dos copos no decorrer das atividades;*

*À semelhança do preço de venda por copo, praticado na Festa do Vinho 2023, propõe-se fixar o preço de venda de copos em 3,00 a unidade, com IVA incluído à taxa legal em vigor;*

*Compete à câmara municipal nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o n.º 1 do art.º 21 da Lei 73/2013, de 3 de setembro, fixar o preço de venda de copos em 3,00€ a unidade, com IVA incluído à taxa legal em vigor.*

*Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro conjugada com o n.º 1 do art.º 21 da Lei 73/2013, de 3 de setembro, a fixação de preço unitário do copo em 3,00€ com IVA incluído à taxa legal em vigor.*

*A Vereadora com competências delegadas,*

*(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)*

*Maria João Nunes de Oliveira”*

**Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

## **8. Normas de Eleição dos Embaixadores da Vinha e do Vinho do concelho do Cartaxo 2024. - Proposta de deliberação n.º 17/V-MJO/2024**

*“Considerando que:*

- a) O atual quadro legal de atribuições e competências das autarquias locais, em particular o estabelecido nos artigos 23º/2 e) e 33º/1 u) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, visando a promoção e o apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social e cultural;*
- b) A eleição do Rei e da Rainha das Vindimas é um evento que tem como principal objetivo a valorização e divulgação da identidade cultural do concelho, nomeadamente da cultura material e imaterial ligada ao mundo rural e à vitivinicultura em particular;*
- c) O evento foi organizado pela primeira vez em 1988 e surgiu por iniciativa do programa “Isto é Festa” da Rádio Cartaxo. Teve por mentor Vítor de Sousa, que hoje dá nome ao Prémio Simpatia, numa homenagem da Câmara Municipal a um homem que sempre defendeu os usos e costumes dos cartaxeiros e continua hoje a ser um evento muito valorizado por todas as freguesias;*



- d) *Até 2014, apenas foi eleita a Rainha das Vindimas, mas a partir deste ano, o concurso sofreu uma atualização, em nome da igualdade de género, passando a ser aberto também a jovens rapazes que ambicionam ser o Rei das Vindimas;*
- e) *Nas últimas edições, tem-se vindo a constatar que algumas freguesias têm dificuldade em apresentar candidatos interessados em participar nesta eleição;*
- f) *Os eventos como este, com mais de trinta edições, naturalmente têm de ser alvo de reflexão constante e de transformações, de forma a se adaptarem às necessidades e interesses contemporâneos dos nossos jovens;*
- g) *Verificamos que a designação Rainha das Vindimas era estranha a muitos municípios que participam no evento de eleição da Rainha das Vindimas de Portugal, pois nos seus concelhos não havia esta tradição, sendo que as jovens não se reveem nesta designação/papel de Rainha;*
- h) *Começou a ponderar-se alterar a designação de Rainha para Embaixadora, tendo em conta o conceito atual no mundo empresarial de embaixador de marca: “Um embaixador da marca é uma pessoa que representa e promove uma marca ou produto de forma autêntica e entusiasmada(...) alguém que tem uma conexão pessoal com a marca e acredita nos seus valores e missão (...) Os embaixadores da marca podem ser influenciadores digitais ou até mesmo celebridades (...) Eles são escolhidos com base no seu alinhamento com os valores e objetivos da marca, bem como na sua capacidade de impactar positivamente o público-alvo.”*
- i) *A definição na alínea anterior, e sendo a “marca” que queremos promover Cartaxo, Capital do Vinho, parece-nos que um(a) jovem que é submetido(a) a provas de conhecimento sobre o território vinhateiro do concelho, provas de expressão e comunicação, provas de desfile que remetem para atitude elegante e à vontade perante um vasto público, será um embaixador(a) adequado(a) para promover a marca Cartaxo, Capital do Vinho;*
- j) *A edição de 2024 da Rainha das Vindimas de Portugal, evento promovido pela AMPV – Associação dos Municípios Portugueses do Vinho, passará a designar-se como Embaixadora dos Territórios Vinhateiros;*
- k) *A maturidade que este papel/função de embaixador de marca exige, que se pretende atribuir a um jovem, implica a subida do nível etário dos candidatos;*
- l) *O facto da marca a representar ser o vinho e a idade mínima legal para consumir bebidas alcoólicas em Portugal serem os 18 anos;*

*Propõem-se algumas alterações às normas da eleição do Rei e Rainha das Vindimas do Concelho do Cartaxo, nomeadamente:*

- *No ano de 2024, passaria a ter a designação de Embaixadores da Vinha e do Vinho do Concelho do Cartaxo;*
- *Os candidatos deverão ter a idade compreendida entre os 18 e 25 anos de idade até ao final do ano de 2024;*
- *A totalidade do texto das Normas de Eleição dos Embaixadores da Vinha e do Vinho do Concelho do Cartaxo 2024 é apresentada em documento anexo a esta proposta de deliberação.*



*Desta forma, propõe-se que, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º e) e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sejam propostas a deliberação em Reunião de Câmara as Normas da Eleição dos Embaixadores da Vinha e do Vinho do Concelho do Cartaxo 2024 em documento anexo a esta proposta de deliberação.*

*A Vereadora com competências delegadas,*

*(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)*

*Maria João Nunes de Oliveira”*

## **NORMAS DA ELEIÇÃO DOS EMBAIXADORES DA VINHA E DO VINHO DO CONCELHO DO CARTAXO 2024**

1. *O concurso Rei e Rainha das Vindimas do Concelho do Cartaxo, no ano de 2024, passa a ter a designação de **Embaixadores da Vinha e do Vinho do Concelho do Cartaxo**.*
2. *A eleição dos **Embaixadores da Vinha e do Vinho do Concelho do Cartaxo** é uma organização da Câmara Municipal do Cartaxo.*
3. *A seleção dos candidatos de cada freguesia fica ao critério das respetivas freguesias estando, no entanto, a organização local obrigada a fornecer conhecimento prévio à Câmara Municipal de todas e quaisquer atividades que visem a seleção dos candidatos.*
4. *É permitida a candidatura de todos os jovens que preencham os seguintes requisitos:*
  - a) *Ter idade compreendida entre os **18 e 25 anos de idade até ao final do ano de 2024**;*
  - b) *Ser natural da freguesia pela qual se candidata ou residir na mesma há mais de 1 ano;*
  - c) *Nunca ter concorrido à final da eleição do Rei e Rainha das Vindimas do Concelho do Cartaxo.*
5. *A Câmara Municipal deve ser informada dos candidatos de cada freguesia após a sua eleição, **através do envio da respetiva ficha de inscrição até 22 de julho de 2024** para o endereço eletrónico [cultura@cm-cartaxo.pt](mailto:cultura@cm-cartaxo.pt).*
6. *Cada candidato selecionado deve possuir completa disponibilidade para o cumprimento de todas e quaisquer tarefas necessárias à concretização da iniciativa.*
7. *Todos os candidatos eleitos nas respetivas freguesias têm de realizar o seguinte conjunto de **provas/atividades**:*
  - a) *Apresentação dos candidatos e passeio convívio – Dia **25 de julho** – Não pontuável*
  - b) *Prova escrita de conhecimentos gerais sobre o concelho, enquanto território vinhateiro – Dia **22 de agosto** – Prova pontuável*
  - c) *Prova de expressão e comunicação – Dia **29 de agosto** – Prova pontuável*
  - d) *Prova de vídeo – Envio dos vídeos até ao dia **4 de setembro**, inclusive – Prova pontuável*
  - e) *Espetáculo final – Dia **14 de setembro** – Prova pontuável*

### **7.1 Critérios de avaliação das provas**

#### **7.1.1. Prova de conhecimentos**



- a) A prova de conhecimentos é realizada no dia **22 de agosto**, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal;
- b) Esta prova incide sobre o tema: **Cartaxo, Território Vinhateiro**;
- c) A prova é constituída por perguntas de escolha múltipla e uma pergunta de desenvolvimento;
- d) As provas são entregues a um corretor, preferencialmente professor de língua portuguesa, convidado pela comissão organizadora, a quem será facultada uma grelha de classificação e que fará a respetiva avaliação;
- e) As provas e as respetivas classificações ficam disponíveis para consulta do júri.

#### **7.1.2. Prova de Expressão e Comunicação**

- a) A prova de expressão e comunicação é realizada no dia **29 de agosto**, no Centro Cultural do Cartaxo;
- b) O júri deve avaliar a prova de Expressão e Comunicação, tendo em conta que o tema é **A Vinha e o Vinho**;
- c) Nesta prova, a temática pode ser trabalhada da forma que os candidatos acharem pertinente, podendo ser utilizados adereços, figurinos, vídeos ou outro meio multimédia. **Todos os adereços são da responsabilidade dos candidatos**;
- d) Os candidatos de cada freguesia fazem a prova em conjunto, mas são avaliados individualmente;
- e) São avaliadas as capacidades de expressão verbal e não-verbal, expressão corporal, fluência verbal, empatia com o público, atitude e postura em palco;
- f) Os candidatos podem fazer a prova sozinhos ou com um **máximo de três figurantes**, ou seja, cinco pessoas em palco, no máximo;
- g) A prova tem a **duração mínima de 7 minutos e máxima de 10 minutos** por cada par de candidatos. Com o desrespeito destes tempos, a prova está sujeita a penalização;
- h) O guião da prova e necessidades técnica devem ser entregues até dia **27 de agosto**.

#### **7.1.3. Prova de vídeo**

- a) O vídeo tem a duração **máxima de 2 minutos**, deve ser filmado na horizontal, sendo que o tema de 2024 é **A Vinha e o Vinho**;
- b) O vídeo é filmado e editado pelos candidatos, não tendo estes de aparecer obrigatoriamente no mesmo;
- c) O vídeo deverá ser enviado até ao dia 4 de setembro para o endereço eletrónico [cultura@cm-cartaxo.pt](mailto:cultura@cm-cartaxo.pt);
- d) O vídeo será colocado nas redes sociais da Câmara Municipal do Cartaxo, para ser publicamente apreciado e avaliado pelo júri;
- e) O júri avalia a originalidade, criatividade e a relevância para o tema proposto;



f) *A votação deverá ser entregue pelo júri à comissão organizadora até ao dia 12 de setembro.*

#### **7.1.4. Espetáculo final**

- a) *A gala final da eleição realiza-se a **14 de setembro** no Pavilhão Municipal de Exposições;*
- b) *O júri avalia três desfiles: traje regional, traje casual e traje de noite;*
- c) *Nos desfiles o júri aprecia a prestação dos candidatos em termos de postura corporal, elegância, coordenação de movimentos, empatia com o público, adequação postural relativamente às características de cada desfile.*

#### **8. Composição e função do júri**

- a) *O júri da eleição Embaixadores da Vinha e do Vinho 2024 é composto por cinco elementos, indicados pela comissão organizadora;*
- b) *Encontram-se interditos de constituir membros do júri elementos que sejam familiares diretos ou indiretos de qualquer um dos candidatos;*
- c) *No caso de não comparência de algum elemento do júri no dia estipulado para a realização da prova, será da responsabilidade do mesmo fazer-se representar por alguém da sua confiança;*
- d) *Cabe ao júri apreciar e pontuar as diversas provas propostas pela comissão organizadora e desenvolvidas pelos candidatos;*
- e) *Dos cinco elementos pertencentes ao júri, um deles será simultaneamente presidente de júri, a quem cabe o voto de qualidade em caso de empate. O presidente do júri será designado pela comissão organizadora.*

#### **8.1. Votação e Ponderação da Pontuação**

- a) *A pontuação é efetuada pela atribuição de pontos aos candidatos numa escala de 1 (um) a 10 (dez) em cada uma das provas, distribuindo os pontos de modo a não repetir nenhuma classificação;*
- b) *No espetáculo final, a votação é efetuada eletronicamente em computadores individuais, por cada um dos jurados;*
- c) *Os valores totais serão arredondados até à segunda casa decimal;*
- d) *Ponderação geral das provas:*
  - I. *Prova escrita de conhecimentos: 20%*
  - II. *Prova de vídeo: 10%*
  - III. *Prova de expressão e comunicação: 30%*
  - IV. *Desfiles da gala final: 40%*
- e) *Ponderação das provas da gala final:*
  - I. *Desfile de traje regional: 40%*
  - II. *Desfile de traje casual: 20%*
  - III. *Desfile de traje de noite: 40%*



- f) *Na gala final cada uma das provas é pontuada com um máximo de 10 pontos e mínima de 1 ponto por cada um dos jurados. A ponderação é efetuada automaticamente quando estes submetem a sua votação.*

## **8.2. Escrutínio**

- a) *O escrutínio da votação é efetuado imediatamente após a conclusão do último desfile dos candidatos;*
- b) *Após o escrutínio, o júri nomeia como **Embaixador e Embaixadora da Vinha e do Vinho 2024** os candidatos detentores de um total de pontos mais elevado e, por ordem decrescente, o **2.º e 3.º Embaixador e a 2.ª e 3.ª Embaixadora**;*
- c) *Qualquer situação não considerada, relativa ao escrutínio, é resolvida em reunião com a comissão organizadora e jurados, sob a sua responsabilidade.*

## **9. Prémios**

### **9.1 Prémio Vítor de Sousa**

*A eleição ao prémio Vítor de Sousa é efetuada pelo coletivo dos candidatos e das candidatas, por voto secreto, tendo em conta a empatia e o espírito de companheirismo manifestados desde a data da apresentação formal ao momento da gala final.*

### **9.2 Prémio Fotogenia**

*O Prémio Fotogenia é atribuído por um fotógrafo profissional, escolhido pela comissão organizadora e que acompanhará todo o percurso dos candidatos. Pode ser atribuído a uma candidata ou a um candidato.*

10. *Após a eleição e durante o ano seguinte, o embaixador e embaixadora devem estar disponíveis para representar o concelho, essencialmente nas atividades organizadas pelo Município do Cartaxo.*
11. *A embaixadora eleita será a **representante do Concelho do Cartaxo na eleição nacional da Embaixadora dos Territórios Vinhateiros de Portugal 2025.***
12. *À comissão organizadora reserva-se o direito de elaborar anexos a estas normas e dos mesmos dar conhecimento aos interessados.*
13. *Casos omissos a estas normas serão analisados pela comissão organizadora."*

**Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

## **9. Aprovação dos Estatutos da Associação Portuguesa dos Municípios com Atividade Tauromáquica. - Proposta de deliberação n.º 18/V-MJO/2024**

*"Considerando que:*

*- No dia 19 de abril de 2022 foi aprovado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, com a proposta de deliberação n.º 06/V-MJO/2022, a adesão do Município do Cartaxo à Associação Portuguesa dos Municípios com Atividade Tauromáquica;*



- Na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal do Cartaxo do dia 27 de abril de 2022, foi também aprovada a adesão do Município do Cartaxo à Associação Portuguesa dos Municípios com Atividade Tauromáquica;

- Nos documentos de suporte à Proposta de Deliberação acima mencionada constava a ficha de cabimento com o valor de 2150€, relativos à jóia da associação com o valor 750€ e à quota anual de 1400€, que se mantém válida até à presente data e que se anexa a esta informação e que acompanhará a respetiva proposta de deliberação;

- De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 32.º conjugado com o artigo 55.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, os Estatutos da Associação devem ser aprovados pelo órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo;

- Na proposta de deliberação relativa à adesão do Município do Cartaxo à Associação Portuguesa dos Municípios com Atividade Tauromáquica não constava indicação de aprovação dos Estatutos da Associação Portuguesa dos Municípios com Atividade Tauromáquica nem da aprovação da despesa relativas à jóia e à quota anual.

**Face ao exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar os Estatutos da Associação Portuguesa dos Municípios com Atividade Tauromáquica bem como a despesa relativa à jóia e à quota anual, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, para posterior submissão à Assembleia Municipal do Cartaxo, nos termos do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 25.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

A Vereadora com competências delegadas,

( Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Maria João Nunes de Oliveira”

**“ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE MUNICÍPIOS COM ACTIVIDADE TAUROMÁQUICA**

**(APMAT)**

**ESTATUTOS**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 1.º**

**Natureza e Sede**

1. É constituída, entre os aqui outorgantes, uma associação denominada ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE MUNICÍPIOS COM ACTIVIDADE TAUROMÁQUICA (APMAT), uma pessoa coletiva de direito público de fins específicos, com sede em XXXXX.
2. Podem aderir à APMAT os Municípios Portugueses.
3. A sede da APMAT pode deslocar-se para qualquer um dos outros Municípios que integrem a Associação, por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Directivo.



4. *A APMAT poderá ter delegações que visem garantir a eficiente execução das actividades e dos objectivos previstos nos presentes estatutos.*

#### **ARTIGO 2º**

##### **Fins e Objectivos**

1. *A APMAT tem como fim principal a sua exploração e promoção, cujo objectivo consiste na afirmação, salvaguarda e promoção da identidade histórico-cultural, patrimonial, ambiental, artística, económica e social das autarquias portuguesas cujos territórios e populações estão ligados à actividade e cultura tauromáquica.*
2. *A APMAT propõe-se concretizar os seguintes objectivos:*
  - a) *A promoção da tauromaquia e das relações entre os territórios de cultura tauromáquica a nível nacional e internacional;*
  - b) *A protecção, a valorização e a promoção das expressões da cultura taurina e do património cultural material e imaterial que estas envolvem;*
  - c) *O incentivo do desenvolvimento económico mediante uma oferta turística integrada, fundada na diversidade das expressões da cultura tauromáquica portuguesa;*
  - d) *Projectar o conhecimento e valorização da cultura taurina junto de instituições públicas, privadas e dos cidadãos em geral;*
  - e) *A valorização, entre outros, dos recursos naturais, patrimoniais, históricos, culturais e ambientais associados à cultura taurina;*
  - f) *A promoção de iniciativas inovadoras como a criação de redes de museus taurinos municipais;*
  - g) *A elaboração e a realização de estudos e de serviços vocacionados à informação, que permitam um conhecimento recíproco e intercâmbios culturais entre as autarquias associadas;*
  - h) *A publicação de revistas, material promocional e de divulgação, tal como a realização de eventos;*
  - i) *A procura de financiamentos para projectos nacionais e transnacionais de âmbito comunitário;*
  - j) *A promoção da cooperação com todas as associações nacionais que promovam a cultura tauromáquica;*
  - k) *A promoção e o apoio no desenvolvimento de projectos de qualificação e valorização territorial que reforcem a coesão social e económica e a qualidade de vida dos cidadãos;*
  - l) *A cooperação com Universidades e Institutos Politécnicos para a promoção e apoio em iniciativas de estudos de investigação, promoção e formação.*

#### **ARTIGO 3.º**

##### **Marca**

*A APMAT adopta uma marca própria cujo uso será regulamentado.*



**ARTIGO 4º**

**Duração**

*A APMAT é constituída por tempo indeterminado.*

**ARTIGO 5º**

**Direitos dos Associados**

*1. Constituem direitos dos membros integrantes da APMAT:*

- a) Auferir dos benefícios da atividade da Associação;*
- b) Apresentar propostas e sugestões no âmbito da prossecução dos fins associativos;*
- c) Participar nos órgãos da Associação;*
- d) Exercer os demais poderes e faculdades previstos na lei, nestes estatutos e no eventual Regulamento Interno da Associação;*
- e) Requerer a convocação da Assembleia-Geral da Associação, nos termos previstos no artigo 16º.*

**ARTIGO 6.º**

**Deveres dos Associados**

*1. Constituem deveres dos associados da APMAT:*

- a) Respeitar as disposições legais, regulamentares e estatutárias referentes à Associação, bem como as deliberações dos respetivos órgãos”.*
- b) Colaborar com zelo na promoção dos objectivos da associação.*

**CAPÍTULO II**

**ÓRGÃOS E COMPETÊNCIAS**

**SECÇÃO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 7º**

**Órgãos**

*1. A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:*

- a) Assembleia Geral;*
- b) Conselho Diretivo;*
- c) Conselho Fiscal.*

**ARTIGO 8º**

**Mandato**

*1. A duração do mandato dos membros dos órgãos da Associação é de quatro anos, que deverá coincidir com o mandato autárquico.*



2. *A qualidade de membro dos órgãos referidos no número anterior é indissociável da qualidade de membro dos órgãos autárquicos.*
3. *A perda, a cessação, a renúncia ou a suspensão do mandato no órgão autárquico determina o mesmo efeito no mandato exercido nos órgãos da Associação.*

#### **ARTIGO 9º**

##### **Continuidade do Mandato**

*Os titulares dos órgãos da Associação servem pelo período do mandato e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.*

#### **ARTIGO 10º**

##### **Deliberações**

1. *Os órgãos da Associação só podem reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.*
2. *Quando o órgão não possa reunir por falta de quórum, o presidente designa outro dia, elaborando uma ata na qual se registam as presenças e as ausências dos respetivos membros.*
3. *As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.*
4. *As votações respeitantes a eleições para os cargos dos órgãos ou que envolvam a apreciação de comportamentos ou da qualidade de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto, e em caso de dúvida, os órgãos delibera sobre a forma da votação.*

#### **ARTIGO 11.º**

##### **Actas**

1. *Será sempre lavrada acta das reuniões de qualquer órgão e postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da reunião seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e pelo secretário que é eleito de entre os membros do órgão.*
2. *As actas ou textos das deliberações podem ser aprovadas em minuta, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e pelo secretário.*

#### **Artigo 12º**

##### **Ordem do Dia**

*A ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da reunião, enviando-se-lhes em simultâneo, a respetiva documentação, por correio eletrónico para o endereço oficial de cada um dos associados.*

#### **SECÇÃO II**

##### **ASSEMBLEIA GERAL**

#### **ARTIGO 13.º**



### **Natureza e Composição**

1. *A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Associação, é constituída pelos Presidentes das Câmaras Municipais podendo fazer-se representar por vereador que indique para o efeito.*
2. *Os trabalhos da Assembleia Geral são dirigidos por uma mesa, constituída pelo presidente, por um vice-presidente e por um secretário a eleger, de entre os seus membros, por meio de listas.*
3. *O Presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente e este pelo secretário.*
4. *Na ausência do secretário, deve o presidente designar um membro da Assembleia para secretariar a reunião.*

### **ARTIGO 14º**

#### **Competências da Assembleia Geral**

1. *Compete à Assembleia Geral sob proposta do Conselho Diretivo:*
  - a) *Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, e ainda apreciar e votar os documentos de prestação de contas;*
  - b) *Aprovar o quadro de pessoal da Associação;*
  - c) *Aprovar a celebração de protocolos com outros municípios, associações de municípios, entidades empresariais locais e outras entidades públicas;*
  - d) *Aprovar a admissão ou a exclusão de qualquer membro da Associação;*
  - e) *Aprovar e alterar os estatutos;*
  - f) *Aprovar e alterar o regulamento interno;*
2. *Compete, ainda, à Assembleia Geral:*
  - a) *Acompanhar e fiscalizar a atividade do Conselho Diretivo, devendo ser apreciada, em cada reunião ordinária, uma informação escrita sobre a atividade da associação, bem com da sua situação financeira;*
  - b) *Aprovar a contração de empréstimos nos termos da lei;*
  - c) *Fixar anualmente as contribuições dos Associados que integram a Associação;*
  - d) *Aprovar a alienação dos bens próprios da Associação;*
  - e) *Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses próprios da Associação;*
  - f) *Eleger a mesa da Assembleia Geral, o Conselho Diretivo e o Conselho Fiscal, mediante a apresentação de listas;*
  - g) *Deliberar sobre a dissolução da Associação e nomear a respetiva Comissão Liquidatária, determinando os procedimentos a adotar;*
  - h) *Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou pelos estatutos.*



### **ARTIGO 15º**

#### **Competências do Presidente da Assembleia Geral**

*Compete ao Presidente da Assembleia Geral:*

- a) Dirigir os trabalhos da Assembleia;*
- b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;*
- c) Elaborar a ordem do dia das reuniões e proceder à sua distribuição;*
- d) Abrir e encerrar os trabalhos das reuniões;*
- e) Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros da Assembleia;*
- f) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos ou pela Assembleia Geral.*

### **ARTIGO 16º**

#### **Reuniões**

- 1. A primeira reunião da Associação deve ocorrer imediatamente após o ato constitutivo da Associação, elegendo os respetivos corpos sociais.*
- 2. A Assembleia Geral reunirá ordinariamente com carácter electivo, no prazo máximo de quatro meses, após a realização de eleições gerais autárquicas.*
- 3. A Assembleia Geral terá anualmente três reuniões ordinárias, sendo a primeira destinada à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior e a última, que decorrerá em outubro, destinada à aprovação das opções do plano e do orçamento para o ano seguinte.*
- 4. A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente, por iniciativa da respetiva mesa ou quando for requerida:*
  - a) Pelo presidente do Conselho Diretivo;*
  - b) Por um terço dos associados.*

### **SECÇÃO III**

#### **CONSELHO DIRETIVO**

### **ARTIGO 17º**

#### **Natureza e Composição**

*O Conselho Diretivo é o órgão de gestão e administração da Associação, é constituído por um presidente e quatro vogais, representantes das Autarquias associadas, eleitos pela Assembleia Geral de entre os seus membros.*

### **ARTIGO 18º**

#### **Competências do Conselho Diretivo**

- 1. Compete ao Conselho Diretivo, no âmbito da organização e funcionamento:*

Processo N.º 2024/150.10.701.02/14  
Reunião ordinária de 06.06.2024 da Câmara Municipal



- a) *Assegurar o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;*
- b) *Dirigir os serviços técnicos e administrativos;*
- c) *Executar as opções do plano e o orçamento, bem como aprovar as suas alterações;*
- d) *Constituir grupos de trabalho para a concretização de objetivos específicos no âmbito das atividades da Associação;*
- e) *Propor à Assembleia Geral, a aprovação de um Regulamento de organização e funcionamento dos serviços, onde pode estar contemplado o cargo de Secretário-Geral e a respetiva remuneração;*
- f) *Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou por deliberação da Assembleia Geral.*

**2. Compete ao Conselho Diretivo, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento:**

- a) *Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral as opções do plano, a proposta de orçamento e as respetivas revisões;*
- b) *Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, e, ainda, os documentos de prestação de contas a submeter a apreciação e votação da Assembleia Geral;*
- c) *Apresentar candidaturas a financiamentos, através de programas, projetos e demais iniciativas;*
- d) *Apresentar programas de modernização administrativa;*
- e) *Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou por deliberação da Assembleia Geral.*

**ARTIGO 19º**

**Competências do Presidente do Conselho Diretivo**

**1. Compete ao presidente do Conselho Diretivo:**

- a) *Convocar e presidir às reuniões, dirigir os respetivos trabalhos e promover a elaboração das atas;*
- b) *Dirigir os serviços da Associação e assegurar a gestão do seu pessoal;*
- c) *Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas da Associação de acordo com a deliberação do Conselho;*
- d) *Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até ao montante limite estabelecido pelo Conselho Diretivo;*
- e) *Assinar e visar a correspondência do Conselho com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;*
- f) *Representar a Associação em juízo e fora dele;*
- g) *Designar qual dos membros do Conselho Diretivo o substitui nas suas ausências e*



*impedimentos;*

- h) Remeter ao Tribunal de Contas todos os documentos sujeitos à sua fiscalização;*
- i) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos ou pelo Conselho Diretivo.*

*2. O presidente do Conselho Diretivo pode delegar ou subdelegar o exercício das suas competências nos demais membros do órgão.*

#### **ARTIGO 20º**

##### **Reuniões**

- 1. O Conselho Diretivo reúne ordinariamente uma vez por trimestre, extraordinariamente sempre que o presidente o convoque, por sua iniciativa ou a solicitação, de pelo menos, um terço dos seus membros.*
- 2. A reunião extraordinária é marcada com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, por correio eletrónico para o endereço oficial de cada um dos associados.*

#### **ARTIGO 21º**

##### **Secretário-geral**

- 1. O Conselho Directivo pode nomear um secretário-geral para a gestão corrente dos assuntos da associação, devendo, neste caso, ficar expressamente determinado, em deliberação, quais os poderes que àquele são conferidos.*
- 2. O Secretário-geral deve participar, sem direito a voto, nas sessões da Assembleia Geral e nas reuniões do Conselho Directivo.*
- 3. Compete ao Secretário-geral apresentar ao Conselho Directivo, nos meses de Junho e Dezembro, um relatório sobre a gestão e execução dos assuntos que lhe foram confiados.*

#### **SECÇÃO IV**

##### **CONSELHO FISCAL**

#### **ARTIGO 22º**

##### **Natureza e Composição**

*O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da Associação e é composto por três elementos, sendo um Presidente e dois vogais, eleitos pela Assembleia Geral por um período igual à do mandato dos órgãos autárquicos.*

#### **ARTIGO 23º**

##### **Competência**

*Compete ao Conselho Fiscal:*

- a) Dar parecer sobre os projetos de orçamento e suas revisões, bem como sobre os relatórios de contas;*
- b) Fiscalizar os atos dos órgãos e serviços da Associação, nos domínios financeiro e patrimonial;*



c) *Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem apresentados pelo Conselho Diretivo.*

#### **ARTIGO 24º**

##### **Reuniões**

- 1. O Conselho Fiscal terá duas reuniões ordinárias anuais, nomeadamente para dar parecer sobre os projetos de orçamento e das suas revisões, bem como sobre o relatório de contas, devendo estas ter lugar em período prévio ao envio destes documentos para os membros da Assembleia Geral.*
- 2. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria dos seus titulares ou pelo Conselho Diretivo.*

#### **CAPÍTULO III**

##### **FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO**

#### **ARTIGO 25º**

##### **Regime de Pessoal**

- 1. A Associação pode dispor de um quadro de pessoal, aprovado pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Diretivo.*
- 2. O quadro a que se refere o número anterior será preenchido de acordo com o regime jurídico aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas.*
- 3. A Associação pode recorrer ao apoio dos gabinetes técnicos das câmaras associadas ou de qualquer organismo público que para o efeito entendam.*
- 4. A função de Secretário-geral pode ser exercida, em comissão de serviço, por funcionários do Estado, de Institutos Públicos e das Autarquias Locais, pelo tempo necessário ao cumprimento do seu mandato, determinando a sua cessação o regresso do funcionário ao lugar de origem.*
- 5. O exercício da função de Secretário-geral é incompatível com o exercício de qualquer cargo político em regime de permanência e cessa por deliberação da respectiva assembleia, sob proposta do Conselho Directivo.*

#### **ARTIGO 26º**

##### **Encargos com o Pessoal**

- 1. As despesas efetuadas com o pessoal relevam para efeitos do limite estabelecido na lei para as despesas com pessoal do quadro dos Municípios associados.*
- 2. Para efeitos do disposto no número anterior, compete à Assembleia Geral deliberar sobre a forma de imputação das despesas aos associados, a qual carece de aprovação das assembleias municipais em causa.*
- 3. Os encargos com o pessoal que resultem da transferência de competências da Administração Central não relevam para as despesas com pessoal do quadro dos associados no ano em que se efectivem.*



**ARTIGO 27º**

***Serviços de Apoio Técnico e Administrativo***

- 1. A Associação pode ser dotada de serviços de apoio técnico e administrativo, vocacionados para recolher e sistematizar a informação e para elaborar os estudos necessários à preparação das deliberações.*
- 2. A natureza, a estrutura e o funcionamento dos serviços previstos no número anterior são definidos em regulamento próprio aprovado pela Assembleia Geral sob proposta do Conselho Directivo.*

**ARTIGO 28º**

***Formas de obrigar***

*A Associação obriga-se pela assinatura conjunta de dois dos cinco membros efectivos do Conselho Directivo, ou de um membro do Conselho Directivo conjuntamente com a assinatura de um funcionário superior, com a expressa delegação de poderes de um dos membros restantes.*

**CAPÍTULO IV**

**GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTAL**

**ARTIGO 29º**

***Regime de Contabilidade***

*A contabilidade da Associação obedece ao previsto no Sistema de Normalização Contabilística (SNC).*

**ARTIGO 30º**

***(Receitas)***

*Os recursos financeiros da Associação compreendem:*

- a) O produto das contribuições dos associados que a integram;*
- b) As transferências dos associados, no caso de competências delegadas por estes;*
- c) As transferências resultantes de contratualização com a administração central e outras entidades públicas ou privadas;*
- d) Os montantes de co-financiamento comunitários que lhe sejam atribuídos;*
- e) As dotações, subsídios ou participações de que beneficiem;*
- f) As taxas de disponibilidade de utilização e de prestação de serviços;*
- g) O produto da venda de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles;*
- h) O rendimento de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles;*
- i) Quaisquer acréscimos patrimoniais, fixos ou periódicos, que, a título gratuito ou oneroso, lhes sejam atribuídos por lei, contrato ou outro acto jurídico;*
- j) Quaisquer outras receitas estabelecidas na lei.*



### **ARTIGO 31º**

#### **Empréstimos**

- 1. A Associação pode contrair empréstimos, a curto, médio e longo prazo, junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder créditos e celebrar contratos de locação financeira, em termos idênticos ao das autarquias locais.*
- 2. Os empréstimos contraídos nos termos do número anterior são considerados para o limite anual de endividamento das autarquias locais, de acordo com o previsto na lei.*
- 3. Os Associados são subsidiariamente responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas pela Associação, na proporção da respetiva capacidade de endividamento.*
- 4. A Associação não pode contrair empréstimos em benefício de qualquer dos Associados que a integram, nem conceder empréstimos a entidades públicas ou privadas.*

### **ARTIGO 32º**

#### **Contribuição Financeira**

- 1. Os associados contribuirão, em cada ano, para o orçamento da Associação na parte não coberta por outras receitas, segundo proposta aprovada pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Diretivo, aprovada pela Assembleia Geral.*
- 2. Cada associado fará o pagamento de uma jóia de adesão no valor de €. 750,00Euros.*
- 3. Cada associado fará o pagamento de uma quota anual determinada pela Assembleia geral, pagável durante o primeiro trimestre de cada ano a que diz respeito, ou noventa dias após a adesão.*
- 4. A quota anual a pagar varia consoante o número de eleitores, de acordo com o seguinte modelo:*
  - a) Municípios*
    - Lisboa (17 lugares eleitos) – 3400€*
    - Porto (13 lugares eleitos) – 2600€*
    - Municípios com 100.000 ou mais eleitores (11 lugares eleitos) 2200€*
    - Municípios com mais de 50.000 e até 100.000 eleitores (9 lugares eleitos) 1800€*
    - Municípios com mais de 10.000 e até 50.000 eleitores (7 lugares eleitos) 1400€*
    - Municípios com 10.000 ou menos eleitores (5 lugares eleitos) 1000€**Contabilizando 200€ por cada elemento do executivo eleito.*
- 5. Este modelo de definição de quotas pode ser alterado pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Diretivo, ou por iniciativa própria.*

### **ARTIGO 33º**

#### **Documentos de Prestação de Contas**

- 1. Os documentos de prestação de contas são elaborados pelo Conselho Diretivo, com referência a 31*



*de dezembro de cada ano, que os submete à aprovação da Assembleia Geral no mês de março.*

- Os documentos de prestação de contas são remetidos pelo Conselho Diretivo, às assembleias municipais para seu conhecimento, no prazo de 10 dias após a sua aprovação.*

#### **ARTIGO 34º**

##### **Fiscalização**

*As contas da Associação estão sujeitas à lei de organização e processo do Tribunal de Contas, devendo ser remetidas pelo Presidente Conselho Diretivo, dentro dos prazos estabelecidos para as autarquias locais.*

#### **CAPÍTULO V**

##### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **ARTIGO 35º**

##### **Obrigação de Permanência**

*Após a integração na Associação, os Associados ficam obrigados a nela permanecerem durante um período de três anos, sob pena de perderem todos os benefícios financeiros e administrativos e de não poderem integrar, durante um período de dois anos, outras associações com a mesma finalidade.*

#### **ARTIGO 36º**

##### **Admissão de Associados**

- O procedimento de adesão à Associação de novos associados inicia-se com a comunicação escrita ao Conselho Diretivo por parte do Município ou Autarquia aderente acompanhada das deliberações dos respetivos órgãos.*
- É condição de admissão de novos associados a aceitação plena, pela sua parte, dos compromissos e obrigações estabelecidos pela Associação anteriormente à sua admissão.*

#### **ARTIGO 37º**

##### **Causas de Saída**

- Constituem causas de perda da condição de associado:*
  - A renúncia através de carta registada com aviso de receção, dirigida ao Presidente do Conselho Diretivo;*
  - A exclusão por:*
    - incumprimento das obrigações estatutárias;*
    - Faltas injustificadas a mais do que três Assembleias Gerais consecutivas ou cinco interpoladas.*
- A perda da qualidade de associado produz efeitos com a notificação da deliberação da Assembleia Geral.*



### **ARTIGO 38º**

#### **Extinção da Associação**

1. *A extinção da Associação pode efetuar-se mediante dissolução, cisão ou fusão com outra Associação, dependendo de deliberação por maioria simples da Assembleia Geral expressamente convocada para esse fim.*
2. *Os bens e direitos transferidos gratuitamente pelos Municípios à Associação sob condição resolutiva, regressam à esfera jurídica dos mesmos aquando da extinção da Associação.*
3. *Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, o património é repartido entre os Associados, na proporção da respetiva contribuição para a constituição e funcionamento da Associação, sem prejuízo da restituição integral, ainda que mediante compensação, das prestações em espécie.*
4. *O passivo será assumido pelos Associados na data da dissolução de acordo e na proporção do benefício que tal passivo contribuiu para cada Associado.*

### **Artigo 39º**

#### **Alterações aos Estatutos**

*A alteração de Estatutos obedece às mesmas regras da sua aprovação originária.*

### **ARTIGO 40º**

#### **Lacunas**

*As lacunas dos presentes estatutos serão integradas pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Directivo ou por iniciativa própria.*

### **ARTIGO 41º**

#### **Regime Jurídico Aplicável**

1. *A Associação rege-se pelo disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e demais legislação aplicável às pessoas coletivas públicas, bem como pelos respetivos estatutos e regulamento interno, estando nomeadamente sujeita:*
  - a) *Aos princípios constitucionais de direito administrativo;*
  - b) *Aos princípios gerais da atividade administrativa;*
  - c) *Ao Código do Procedimento Administrativo;*
  - d) *Ao Código dos Contratos Públicos;*
  - e) *Às leis do contencioso administrativo;*
  - f) *À lei de organização e processo do Tribunal de Contas e ao regime de jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas e da Inspeção-Geral de Finanças;*
  - g) *Ao regime jurídico da administração financeira e patrimonial do Estado;*
  - h) *Ao regime jurídico das incompatibilidades e impedimentos de cargos públicos e dos trabalhadores em funções públicas, incluindo as incompatibilidades previstas nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro;*

Processo N.º 2024/150.10.701.02/14

Reunião ordinária de 06.06.2024 da Câmara Municipal



- i) Aos princípios da publicidade, da concorrência e da não discriminação em matéria de recrutamento de pessoal e ao regime jurídico aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas;*
- j) Ao regime da realização das despesas públicas;*
- k) Ao regime da responsabilidade civil do Estado e das demais entidades públicas”*

**Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.**

**10. Pagamentos efetuados entre 04/05/2024 e 23/05/2024.**

**A Câmara tomou conhecimento.**

**11. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 23/05/2024.**

**A Câmara tomou conhecimento.**

**12. Posição dos Compromissos entre 04/05/2024 e 23/05/2024.**

**A Câmara tomou conhecimento.**

**13. Modificação Orçamental da Despesa nº 08/2024.**

**A Câmara tomou conhecimento.**

**14. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 08/2024.**

**A Câmara tomou conhecimento.**

**C. Intervenção do público:**

**Miguel Chaves**

Cumprimentou os presentes.

Questionou qual o ponto de situação sobre a casa que está a ser construída acima da cota na urbanização onde reside em Vale da Pedra.

**Vice-Presidente**

Referiu que foi ao local da obra com dois arquitetos e com o fiscal, mas relativamente às cotas de soleira não há nenhuma norma que diga o contrário. Procurou em todos os regulamentos, gerais e municipais, mas não há nenhum regulamento que proíba aquele tipo de construção. Transmitiu que a obra em causa vai ter, por parte da CMC, uma fiscalização sucessiva de forma implacável, porque apesar de ser uma obra licenciada, existem algumas dúvidas sobre a execução da própria obra. Transmitiu, ainda, que a obra em causa vai ser acompanhada semanalmente.

**Encerramento:** No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 17 horas e 10 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal,

---

**João Miguel Ferreira Heitor**

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

**A Secretária da Reunião da Câmara Municipal**  
(Despacho n.º 02/PC-JH/2022), 24-01

---

**Inês Margarida Ribeiro Calisto**

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.